

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

FRANCIELE CONTO

**DISPUTA DO BRASIL NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC):
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO PAÍS COMO DEMANDANTE**

**CAXIAS DO SUL
2024**

FRANCIELE CONTO

**DISPUTA DO BRASIL NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC):
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO PAÍS COMO DEMANDANTE**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Curso de Comércio Internacional da Universidade de Caxias do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Comércio Internacional.

Orientador TCC I e II: Prof^a Me Simone Fonseca de Andrade Klein

CAXIAS DO SUL

2024

FRANCIELE CONTO

**DISPUTA DO BRASIL NA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC):
UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO PAÍS COMO DEMANDANTE**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Curso de Comércio Internacional da Universidade de Caxias do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Comércio Internacional.

Aprovado em: 02/12/2024

Banca examinadora:

Prof^a Me Simone Fonseca de Andrade Klein - Orientadora
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof^a Dr^a Fernanda Lazzari
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. Dr. Roberto Birch Gonçalves
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico este TCC à memória da minha mãe, Josedete (*in memoriam*), minha eterna guardiã, e ao meu pai, Gilmar, pelo amor incondicional e apoio em todos os momentos da minha vida.

RESUMO

Este trabalho analisa a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais na Organização Mundial do Comércio (OMC), destacando os impactos econômicos, diplomáticos e estratégicos para o país. Utilizando uma abordagem qualitativa e exploratória, com base em pesquisa bibliográfica e entrevistas com especialistas, o estudo enfatiza os setores de agronegócio e indústria aeronáutica, onde o Brasil obteve resultados significativos. Os achados apontam a relevância do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC como instrumento para fortalecer a posição brasileira no comércio internacional e a necessidade de reformas para aprimorar sua eficácia, especialmente diante da crise no Órgão de Apelação. Conclui-se que a atuação ativa do Brasil não apenas protege seus interesses, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e para o fortalecimento do sistema multilateral de comércio.

Palavras-chave: OMC; Brasil; disputas comerciais; comércio internacional; Sistema de Solução de Controvérsias.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Disputas comerciais brasileiras na OMC.....	21
Quadro 2 – Resumo do referencial teórico.....	31
Quadro 3 – Perfil dos entrevistados respondentes.....	37
Quadro 4 – Síntese dos procedimentos metodológicos	39
Quadro 5 - Sistema de Solução de Controvérsias da OMC e comércio justo	42
Quadro 6 - Objetivos do Brasil ao atuar como demandante na OMC	43
Quadro 7 - Desafios no combate a práticas desleais como <i>Dumping</i> e subsídios	44
Quadro 8 - Avaliação dos resultados do Brasil nas disputas comerciais na OMC	46
Quadro 9 - Estratégias do Brasil em disputas comerciais na OMC	48
Quadro 10 - Principais desafios do Brasil no uso do SSC da OMC	49
Quadro 11 - Importância da participação ativa do Brasil na OMC.....	51
Quadro 12 - Impacto da atuação do Brasil como demandante na OMC	52
Quadro 13 - Brasil na OMC como referência para Países em Desenvolvimento ..	53
Quadro 14 – Resumo dos resultados da pesquisa.....	56

LISTA DE SIGLAS

ASMC	Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias
FCOJ	Frozen Concentrate Orange Juice
FUNCEX	Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior
GATT	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
OA	Orgão de Apelação
OMC	Organização Mundial do Comércio
OSC	Orgão de Solução de Controvérsias
SSC	Sistema de Solução de Controvérsias
UNICA	União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia
USDOC	Departamento de Comércio dos Estados Unidos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	DELIMITAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	10
1.2	OBJETIVOS DE PESQUISA.....	11
1.2.1	Objetivo Geral	11
1.2.2	Objetivos específicos	12
1.3	JUSTIFICATIVA	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO.....	14
2.2	SISTEMA DE SOLUÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	16
2.3	BRASIL NO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	19
2.3.1	Principais casos que o Brasil atuou como demandante	19
2.3.1.1	Estados Unidos – Suco de Laranja (DS 382).....	23
2.3.1.2	Índia – Açúcar (DS 579).....	26
2.4	PRATICAS DESLEAIS DE COMÉRCIO	27
2.4.1	<i>Dumping</i>	27
2.4.2	<i>Antidumping</i>	28
2.4.3	Subsídios	30
2.5	RESUMO DO REFERENCIAL TEÓRICO.....	31
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	33
3.1	DELINEAMENTO	33
3.1.1	Natureza	34
3.1.2	Níveis	34
3.1.3	Estratégias	35
3.2	PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS	35
3.3	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS	38
3.4	SINTESE DA METODOLOGIA	39
4	ANALISE DE DADOS E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	41
4.1	RESUMO DOS RESULTADOS DA PESQUISA	55

5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
	REFERÊNCIAS	61
	APENDICE – ROTEIRO DE PERGUNTAS	66

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais junto à Organização Mundial do Comércio (OMC). A pesquisa explora a relevância estratégica dessas disputas, considerando que o Brasil, como membro fundador da OMC, utiliza o Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) para proteger seus interesses comerciais e consolidar seu papel nas negociações internacionais. A atuação do Brasil na OMC se manifesta em diversos setores, como o agronegócio e a indústria aeronáutica, sendo essencial para a promoção de um comércio mais justo e aberto.

O estudo examina os casos em que o Brasil é atuoso como demandante na Organização Mundial do Comércio, com o objetivo de entender como essas disputas refletem os interesses comerciais e estratégicos do país. Esse enfoque possibilita uma visão mais aprofundada das motivações Brasileiras ao investigando esse papel, evidenciando como a atuação do país se alinha com suas prioridades no comércio internacional. A escolha desse tema se justifica pela crescente importância do comércio internacional e pela necessidade de entender o impacto das disputas para o fortalecimento da posição do Brasil na OMC. Além disso, o estudo visa preencher uma lacuna no conhecimento ao explorar as estratégias do Brasil e os resultados obtidos em disputas que impactam diretamente setores periféricos da economia nacional. A relevância do tema também está ligada ao contexto de desafios globais, onde a atuação do Brasil pode servir como referência para outras economias emergentes.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a atuação do Brasil como demandante na OMC, observando como suas disputas comerciais moldam as políticas e promovem o desenvolvimento econômico. Especificamente, a pesquisa busca identificar os principais casos em que o Brasil atuou, os fundamentos dessas disputas, as soluções adotadas e seus impactos para o país.

A estrutura do trabalho é organizada da seguinte forma: o primeiro capítulo aborda o tema e problema de estudo, este capítulo também inclui os objetivos da pesquisa e a justificativa da autora. No segundo capítulo, apresenta-se o referencial teórico, abordando o OMC, o SSC e as práticas desleais de comércio. O terceiro capítulo, detalhamos os procedimentos metodológicos usados para coleta e análise de dados. No quarto capítulo, são analisados os dados e discutidos os principais

resultados obtidos na pesquisa. Por fim, as considerações finais sintetizam os achados e apresentam recomendações para pesquisas futuras.

1.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

De acordo com a análise de Araujo Borges (2009), a Organização Mundial do Comércio (OMC) foi estabelecida com a finalidade de facilitar a liberalização do comércio entre os países-membros em várias áreas e questões, incluindo aspectos que vão além do comércio de bens físicos. Em teoria, a Organização Mundial do Comércio (OMC) é considerada uma organização democrática, pois o Acordo de Marraqueche, estipula que as decisões devem ser alcançadas por consenso, aonde cada Estado possui o direito a um voto com o mesmo peso nas principais instâncias decisórias, como a Conferência Ministerial e o Conselho Geral (Capucio; Denny; Fagundes, 2022).

A OMC conta, desde o início do seu funcionamento com o mecanismo de solução de controvérsias comerciais, chamado Sistema de Solução de Controvérsias (SSC), cujo objetivo é oferecer maior segurança e transparência no funcionamento da organização (Brasil, 2024). De acordo com Catarina e Olsson (2022), o principal benefício do Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC, que é encarregado de resolver disputas entre os membros, é o reforço de um sistema jurídico internacional baseado em regras, buscando garantir a conformidade das partes, priorizando isso em vez de simplesmente buscar indenizações.

O Brasil foi um dos membros fundadores do grupo composto por 23 estados que deram origem à Organização Mundial do Comércio (OMC) por meio do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) em 1947. Desde essa época, o país tem desempenhado um papel significativo e influente dentro da organização, assumindo posições de liderança em diversas áreas de negociação e políticas, um dos principais objetivos do Brasil na Organização Mundial do Comércio é garantir que os mercados internacionais sejam cada vez mais abertos para os bens e serviços Brasileiros (SENADO, 2024). De acordo com Alves, Trevisan e Valle (2020, p. 2) “o Brasil tem participação ativa, tanto como demandante e demandado, como também na composição dos painéis do Órgão de Solução de Controvérsias” os autores ainda enfatizam que o Brasil foi um dos países que mais recorreram ao mecanismo de solução de controvérsias, tendo atuado como demandante em 34 casos, sendo 4º

principal demandante atrás dos Estados Unidos, União Europeia e Canadá (BRASIL, 2023). Os principais setores nos quais o Brasil atuou como demandante incluem: setor de combustíveis, setor aeronáutico, setor açucareiro e setor agropecuário. Esses casos representam algumas das principais controvérsias em que o Brasil atuou como demandante na Organização Mundial do Comércio (OMC), buscando resolver questões relacionadas ao comércio internacional. (Brasil, 2024).

Com base na análise das principais participações do Brasil, disponibilizadas pelo Ministério das Relações Exteriores (2024) como demandante, o país teve benefícios significativos, resultando melhorias nas condições comerciais, compensações financeiras substanciais e revisões de políticas comerciais. Essas ações resultaram em um ambiente mais justo para o comércio internacional, promovendo o desenvolvimento econômico e protegendo os interesses dos setores afetados. Ao questionar restrições comerciais impostas por outros países, o Brasil demonstrou sua determinação em garantir condições mais justas para o comércio internacional. Além disso, ao obter vitórias em disputas comerciais, o Brasil conseguiu proteger os interesses de setores-chave da sua economia, como o agronegócio e a indústria aeronáutica. As conquistas em casos como o embate entre Embraer e Bombardier e as disputas relacionadas ao açúcar e ao algodão contribuíram para o fortalecimento desses setores, proporcionando um ambiente mais favorável para o crescimento e a competitividade das empresas Brasileiras.

Dessa forma, o presente estudo busca respostas à seguinte questão: Como vem sendo a atuação do Brasil enquanto demandante em disputas na Organização Mundial do Comércio (OMC)?

1.1 OBJETIVOS DE PESQUISA

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC).

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) identificar os principais casos em que o Brasil atuou como demandante na OMC, categorizando-os por setores econômicos.
- b) analisar as razões e fundamentos dessas disputas com base nos critérios econômicos e diplomáticos adotados.
- c) investigar as soluções adotadas pelo Brasil em cada processo de disputa, considerando os procedimentos do SSC.
- d) avaliar a percepção dos impactos políticos, econômicos e diplomáticos decorrentes da atuação do Brasil nas disputas comerciais.

1.4 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema "Disputa do Brasil na Organização Mundial do Comércio (OMC): Uma Análise da Atuação do País como Demandante" é motivada pela crescente relevância das relações comerciais internacionais e pelo papel estratégico que o Brasil desempenha nesse contexto. De acordo com a análise de De Araujo Borges (2009), a Organização Mundial do Comércio (OMC) é uma instituição fundamental para a regulação do comércio internacional, buscando promover a liberalização e a harmonização das práticas comerciais entre os países membros. Nesse contexto, as disputas comerciais desempenham um papel crucial, pois permitem resolver conflitos e garantir o cumprimento das regras estabelecidas.

O Brasil, como um dos membros fundadores da OMC, tem sido ativo tanto como demandante quanto como demandado em disputas comerciais. No entanto, é na sua atuação como demandante que se destacam as estratégias e soluções adotadas pelo país para proteger seus interesses e promover o desenvolvimento econômico. A análise das principais soluções adotadas pelo Brasil como demandante na OMC é essencial para compreender os desafios enfrentados pelo país no cenário internacional, bem como as estratégias utilizadas para superá-los. Além disso, permite avaliar o impacto dessas soluções na economia nacional e nas relações diplomáticas do Brasil com outros países membros da OMC. Ao investigar os casos em que o Brasil atuou como demandante na OMC é possível identificar padrões de comportamento, como os setores mais frequentemente envolvidos em disputas comerciais e as razões que levaram o país a buscar a intervenção da

organização. Isso proporciona diversas perspectivas para a formulação de políticas comerciais mais eficazes e para o fortalecimento da posição do Brasil no comércio internacional.

Portanto, a presente pesquisa visa preencher uma lacuna no conhecimento ao analisar de forma abrangente as principais soluções adotadas pelo Brasil como demandante na OMC. Ao compreender as estratégias e os resultados dessas disputas comerciais, será possível contribuir para o aprimoramento das políticas comerciais do país e para a promoção de um ambiente mais justo e equitativo no comércio internacional.

2 REFERENCIAL TEORICO

Neste capítulo, serão explorados temas considerados relevantes para embasar a argumentação desta pesquisa. Sendo eles: Organização Mundial do Comércio, Sistema de Solução de Controvérsias, Brasil no Sistema de Solução de Controvérsias da OMC e práticas desleais de comércio. Os assuntos que serão expostos servirão de base para que se entenda as principais soluções adotadas pelo Brasil como demandante.

2.1 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

De acordo com Teixeira e Campelo Filho (2020), a Organização Mundial do Comércio (OMC) foi estabelecida em 1995, sucedendo ao Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) criado após a Segunda Guerra Mundial em 1947. Esse desenvolvimento representou a implementação de um conjunto de normas destinadas a regular o comércio global. De Araujo Borges (2009) enfatiza que a OMC incorporou o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) por meio da assinatura do Acordo de Marrakesh em 1994, o GATT foi estabelecido no período pós-guerra com o objetivo de regular o comércio internacional, embora não possuísse a estrutura institucional característica da Organização Mundial do Comércio (OMC). Com essa incorporação, a OMC passou a desenvolver acordos em áreas que anteriormente não eram abordadas sob uma perspectiva comercial, organizando-as com base em princípios de mercado, incluindo foco em lucro e competição.

Por sua vez, De Oliveira e Fortini (2020) destacam que a principal meta da OMC é eliminar ou, pelo menos, reduzir significativamente as barreiras que limitam o acesso das empresas ao mercado global, garantindo a participação das empresas independentemente da sua nacionalidade, para alcançar esse objetivo, a OMC estabelece acordos multilaterais que são submetido para todo os Estados membros. Ainda segundo os autores, os diversos órgãos da OMC realizam reuniões periódicas para supervisionar a implementação dos acordos existentes, assim como o cumprimento da política comercial dos países membros, negociam a entrada de novos participantes e monitoram as atividades relacionadas ao processo de resolução de controvérsias. Essas atividades abrangem toda a estrutura da

organização, que inclui diversos Conselhos Gerais dedicados ao Comércio de Bens, ao Comércio de Serviços e aos Aspectos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio. Além disso, a OMC conta com órgãos como os de Solução de Controvérsias e Exame de Políticas Comerciais, juntamente com comitês específicos para áreas como Comércio e Desenvolvimento, Restrições por Motivo de Balanço de Pagamentos e Assuntos Orçamentários (Oliveira; Fortini, 2020). Outros comitês são responsáveis por acordos temáticos ou setoriais em vigor na área de bens, como o Comitê de Agricultura, Barreiras Técnicas ao Comércio, Regras de Origem, Subsídios e Medidas Compensatórias, e Salvaguardas (Brasil, 2016).

Siqueira (2004) descreve que no âmbito da OMC, qualquer país-membro tem a capacidade de submeter as leis de outro país a um processo de julgamento, caso essas leis sejam consideradas obstáculos ao desenvolvimento do comércio global. Esse julgamento é conduzido por tribunais compostos por especialistas em comércio internacional, sendo que o ônus da prova recai sobre o país questionado. É importante ressaltar que a OMC é vista como o único fórum legítimo para assuntos relacionados à regulamentação e liberalização do comércio em nível global. De acordo com De Araujo Borges (2009), a OMC, por meio do GATT (1995), define as obrigações e regras gerais que regem o comércio internacional de serviços, a autora segue enfatizando que as regras que merecem destaque são as seguintes: tratamento da nação mais favorecida, transparência, reconhecimento, pagamentos e transferências, e restrições para proteger o balanço de pagamentos. Além disso, destacam-se as regras relacionadas a compromissos específicos, como acesso a mercados e tratamento nacional. As regras da OMC para o comércio de serviços, conforme descritas no site da WTO (1995), se caracterizam em:

- a) regra de tratamento da nação mais favorecida: garante que os países-membros recebam tratamento igual ou mais favorável para seus serviços e prestadores, comparado ao concedido a outros países membros;
- b) regra da transparência: exige a divulgação de medidas relevantes que afetam o comércio de serviços, permitindo solicitações e notificações entre os membros;
- c) regra do reconhecimento: estabelece que os países devem reconhecer processos educacionais e títulos de outros membros sem discriminação;

- d) regra dos pagamentos e transferências: regula os pagamentos internacionais sem restrições, exceto quando prejudicam a balança de pagamentos;
- e) regra das restrições para proteger o balanço de pagamentos: permite restrições em casos de dificuldades financeiras, desde que não discriminem entre os membros;
- f) regras do acesso a mercados: proíbe limitações no número de prestadores de serviços, valor total das transações, quantidade de operações ou pessoas físicas envolvidas;
- g) regra do tratamento nacional: elimina discriminações e barreiras, assegurando que os prestadores de serviços de um membro recebam tratamento não menos favorável do que os prestadores nacionais desse país.

Ao longo dos últimos 60 anos, a Organização Mundial do Comércio (OMC), estabelecida em 1995, e seu antecessor, o GATT, desempenharam papéis fundamentais na criação de um sistema de comércio internacional robusto e próspero. A OMC atualmente possui 153 Estados Membros, dos quais 117 são países em desenvolvimento ou territórios aduaneiros autônomos. As atividades da OMC são apoiadas por seu Secretariado, sob a direção do Diretor-Geral, e as três línguas oficiais na organização são o inglês, francês e espanhol (GOV.BR, 2023).

2.2 SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Desde sua fundação em 1º de janeiro de 1995, a Organização Mundial do Comércio possui um mecanismo de solução de controvérsias comerciais, conhecido como Sistema de Solução de Controvérsias (SSC), o qual tem desempenhado um papel fundamental ao longo dos anos, ajudando a definir o alcance dos Acordos que compõem o acervo normativo da OMC e contribuindo para conferir maior segurança e transparência ao funcionamento da organização. (Brasil, 2020). O Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) é responsável pela administração do Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC. A participação nesse mecanismo é restrita aos Membros da OMC, incluindo Estados, territórios aduaneiros autônomos e determinadas organizações internacionais, como a União Europeia. Não é permitido

o acesso a outros atores, como empresas, pessoas físicas e organizações não-governamentais (Brasil, 2020).

Segundo dados do Ministério da Agricultura e Pecuária, no Órgão de Solução de Controvérsias (OSC), são estabelecidas as disputas para isso a OSC tem a responsabilidade de nomear painéis de especialistas para examinar cada caso e pode decidir se aceita ou rejeita os resultados de um painel, supervisionar a implementação das recomendações e tem a autoridade de autorizar retaliações caso um país não cumpra com as regras (Brasil, 2020). O Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), de acordo com o Ministério das Relações Exteriores (2020), é caracterizado por sua abrangência, aplicando-se a todas as disputas com base nos acordos da OMC. Além disso, estabelece uma automaticidade na formação de painéis e adoção de relatórios, garantindo uma jurisdição quase obrigatória. A introdução do Órgão de Apelação (OA) proporciona um duplo grau de jurisdição no sistema. Também prevê mecanismos de exequibilidade para incentivar o cumprimento das recomendações, incluindo retaliações e compensações entre os membros envolvidos, visando fortalecer o sistema multilateral de comércio.

O procedimento do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) é delineado por 27 artigos que estabelecem as normas e os processos relacionados à resolução de disputas. Nesse sentido, ao regular o Sistema de Solução de Controvérsias (SSC), proporcionando definições claras de procedimentos e fases, o OSC contribui para criar um ambiente mais estável e previsível para os membros, conforme observado por Yoshiura (2010). O Ministério das Relações Exteriores (2020) afirma que o objetivo principal desse sistema é fortalecer a observância das normas comerciais multilaterais e promover a adoção de práticas em conformidade com os acordos negociados pela OMC. Isso prevalece sobre o propósito de punir os membros por práticas consideradas incompatíveis com as regras da organização, permitindo, em vez disso, a resolução de conflitos por meio de acordo entre as partes em disputa. O sistema de solução de controvérsias possui fases e procedimentos, que de acordo com o Ministério das Relações Exteriores (2020) se divide em quatro, sendo elas;

- i. consultas: fase inicial do contencioso, a parte demandante solicita informações e modificações conforme os acordos da omc. a parte demandada tem 10 dias para responder e as consultas devem ser

- concluídas em 30 dias. se não houver solução em 60 dias, a parte demandante pode pedir um painel;
- ii. painel: os painéis consistem em três membros escolhidos de comum acordo pelas partes. elas apresentam petições escritas e participam de audiências para defender seus argumentos. ao final, o painel emite um relatório sobre a compatibilidade das medidas em relação aos acordos da omc. o prazo teórico para este relatório é de até 6 meses, prorrogáveis por mais três, mas na prática, a fase de painel tem durado cerca de 12 meses, exceto em casos complexos, como o algodão (ds267) e boeing-airbus (ds353);
 - iii. apelação: eventuais apelações dos relatórios dos painéis são encaminhadas ao órgão de apelação, composto por sete membros permanentes com mandato de 4 anos, renovável uma vez. apenas 3 desses membros participam de cada controvérsia. o relatório do órgão de apelação deve ser adotado pelo osc e obedecido pelas partes, a menos que o osc decida, por consenso, não adotá-lo;
 - iv. implementação: se o relatório do painel ou do órgão de apelação, adotado pelo osc, indicar a incompatibilidade das medidas de um membro com as regras da OMC, a parte demandada deve modificar essas medidas para restabelecer o equilíbrio entre direitos e obrigações no comércio multilateral. o membro vencido deve informar como implementará as recomendações e indicar, se necessário, um período razoável para fazê-lo.

Após o período determinado, se as recomendações do relatório não forem cumpridas, as partes podem negociar compensações. Caso não haja acordo, a parte vencedora pode solicitar ao OSC autorização para suspender concessões ou obrigações em relação à parte vencida, com a suspensão sujeita à arbitragem. Esse processo busca fortalecer o sistema de solução de controvérsias da OMC e, conseqüentemente, o comércio multilateral (Brasil, 2020). Segundo Varella (2009), o OSC é considerado um órgão jurisdicional, apesar de ser descrito como voluntário em seus documentos de criação. Simões e Obregon (2018) afirmam que, como parte da missão da OMC é resolver conflitos, o OSC desempenha um papel crucial nesse objetivo e na promoção do comércio global.

2.3 BRASIL NO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC

O Brasil foi um dos membros fundadores do grupo composto por 23 estados que deram origem à Organização Mundial do Comércio (OMC) (Senado Federal, 2024). Na Organização Mundial do Comércio (OMC) o Brasil participa ativamente dos processos de consulta e negociação com o objetivo principal de fortalecer o sistema multilateral de comércio, incluindo o Mecanismo de Solução de Controvérsias, visando expandir as trocas internacionais em um ambiente estável, não discriminatório e propício ao desenvolvimento. Além disso, busca constantemente o aprimoramento das regras de comércio internacional, buscando dispositivos que considerem as necessidades específicas dos países em desenvolvimento, seja por meio de maior flexibilidade na aplicação de determinadas regras e na forma como ocorre a abertura comercial, seja na eliminação de assimetrias prejudiciais a esses países, e garantindo a crescente abertura dos mercados internacionais para os bens e serviços Brasileiros.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores (2024), o Sistema de Solução de Controvérsias é considerado um dos eixos centrais da ação do Brasil na área comercial, ainda segundo a fonte o país se destaca como um dos seis principais usuários desse sistema, ficando atrás apenas dos EUA, da União Europeia, do Canadá, da China e da Índia, com 33 casos como demandante, 16 como demandado e 147 participações como terceira parte em contenciosos sobre diversos temas. No momento, o Brasil está envolvido como parte principal em 5 contenciosos, atuando como demandante, o que, segundo análises, tem contribuído para a influência crescente do país na definição de compromissos na OMC (Brasil, 2024).

2.3.1 Principais casos em que o Brasil atuou como demandante

Antes de entrar nos detalhes dos principais casos em que o Brasil atuou como demandante na Organização Mundial do Comércio (OMC), é importante contextualizar o escopo e a relevância dessas disputas. Ao analisar esses casos, percebe-se o empenho do Brasil em proteger seus interesses comerciais e em assegurar o cumprimento das normas internacionais de comércio, a fonte de referência para essa análise é o documento oficial disponibilizado pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil, que detalha as disputas comerciais conduzidas pelo

país na OMC. Nas atuações do Brasil como demandante diversos embates estratégicos e significativos foram explorados, cada disputa reflete os esforços do Brasil em defender seus interesses comerciais e em garantir que acordos internacionais sejam respeitados. Aqui estão os destaques desses casos:

- a) Estados Unidos – Gasolina (DS 4): O Brasil questionou as restrições dos EUA à importação de gasolina, demonstrando tratamento desigual entre gasolina importada e doméstica, resultando em uma vitória que destacou a incompatibilidade das medidas americanas com os acordos da OMC;
- b) Embraer – Bombardier (DS 46, 70 e 71): Uma disputa prolongada entre Embraer e Bombardier, originada por subsídios questionáveis, levou o Brasil a retaliar o Canadá de forma equivalente. Isso culminou em negociações internacionais que reformularam regras de crédito de exportação;
- c) Comunidades Europeias – Açúcar (DS 266): O Brasil contestou os subsídios da União Europeia ao açúcar, resultando numa significativa redução das exportações europeias e num aumento das exportações Brasileiras após a vitória no contencioso;
- d) Estados Unidos – Algodão (DS 267): Um dos casos mais extensos da história da OMC, o Brasil questionou subsídios americanos ao algodão, obtendo autorização para retaliação que levou a negociações resultando em um acordo bilateral favorável ao Brasil;
- e) Comunidades Europeias – Frango Salgado (DS 269): O Brasil contestou mudanças tarifárias que prejudicavam as exportações de frango, conseguindo não apenas manter acesso ao mercado europeu, mas também obter concessões adicionais;
- f) Estados Unidos – Suco de Laranja (DS 382): O Brasil questionou medidas *antidumping* aplicadas pelos EUA ao suco de laranja Brasileiro, destacando práticas injustas de cálculo que inflavam as margens de direitos;
- g) Indonésia – Frango (DS 484) e Carne Bovina (DS 506): Disputas recentes com a Indonésia envolvendo barreiras comerciais à importação de frango e carne bovina Brasileiros, com relatórios favoráveis ao Brasil;

- h) Tailândia - Açúcar (DS 507): O Brasil confrontou políticas de apoio à produção de açúcar na Tailândia, resultando em negociações para adequação das medidas tailandesas;
- i) Canadá – Aeronaves Civis (DS 522): Disputa em andamento sobre subsídios canadenses à Bombardier, buscando demonstrar as distorções provocadas no mercado de aeronaves civis;
- j) Índia – Açúcar (DS 579): O Brasil questionou as políticas indianas de apoio ao preço da cana-de-açúcar e subsídios à exportação, impactando o mercado mundial de açúcar e prejudicando as exportações Brasileiras.

Nota-se que um dos casos mais proeminentes foi o embate contra os Estados Unidos em relação às restrições à importação de gasolina, no qual o Brasil demonstrou que a gasolina importada recebia tratamento desfavorável em comparação com a produção doméstica. Outro embate relevante foi na indústria aeronáutica, envolvendo a Embraer e a Bombardier, com o Brasil contestando subsídios concedidos à Embraer pelo Brasil e à Bombardier pelo Canadá. No setor de alimentos, o Brasil confrontou as Comunidades Europeias e a Índia por subsídios concedidos ao açúcar, e os Estados Unidos por subsídios ao algodão. Além disso, o Brasil enfrentou barreiras comerciais impostas pela Indonésia ao frango e pela Indonésia e Tailândia à carne bovina Brasileira.

As estratégias adotadas incluíram o uso de consultas e estabelecimento de painéis na OMC. Os resultados foram variados, com vitórias significativas, como a redução ou eliminação de subsídios prejudiciais à competitividade Brasileira e a abertura de mercados para produtos Brasileiros. O quadro 1 fornece uma visão geral das disputas comerciais em que o Brasil esteve envolvido como demandante na OMC, destacando os países demandados, os números dos casos, as principais questões abordadas e os resultados principais alcançados.

Quadro 1 - Disputas Comerciais Brasileiras na OMC

(continua)

CASO	PAÍS DEMANDADO	ANO	PRINCIPAIS QUESTÕES	RESULTADOS PRINCIPAIS
DS 4 – Gasolina	Estados Unidos	1995	Restrições à importação de gasolina. Proteção ambiental.	Demonstração de tratamento desfavorável à gasolina importada. Retirada das restrições americanas.
DS 266 – Açúcar	Comunidades Europeias	2002	Subsídios ao açúcar. Custos de produção.	Redução significativa das exportações europeias de açúcar. Aumento das exportações Brasileiras.

(conclusão)

DS 267 – Algodão	Estados Unidos	2002	Subsídios à produção e exportação de algodão.	Concessão de compensação financeira aos EUA. Acordo para modernização do setor de algodão Brasileiro.
DS 269 – Frango Salgado	Comunidades Europeias	2003	Classificação tarifária. Elevação das tarifas de importação.	Preservação do acesso ao mercado europeu de frango. Concessão de cotas tarifárias favoráveis ao Brasil.
DS 382 – Suco de Laranja	Estados Unidos	2007	Medidas <i>antidumping</i> . Método de cálculo da margem <i>Antidumping</i> .	Condenação do método de "zeroing".
DS 484 – Frango	Indonésia	2014	Barreiras comerciais à importação de carne de frango.	Relatório favorável ao Brasil. Estabelecimento de painel de implementação.
DS 506 – Carne Bovina	Indonésia	2016	Restrições às exportações de carne bovina Brasileira.	Fase de análise do caso.
DS 579 – Açúcar	Índia	2019	Subsídios à exportação. Impactos no mercado mundial de açúcar.	Estabelecimento de painel em agosto de 2019.
DS 522 – Aeronaves Civis	Canadá	2017	Subsídios para desenvolvimento de aeronaves civis.	Caso em fase inicial.

Fonte: Desenvolvido pelo autora (2024)

Ao se analisar o quadro, compreende-se que o Brasil tem desempenhado um papel ativo na OMC, atuando como demandante em diversos setores, tornando evidente o compromisso do país em enfrentar desafios comerciais significativos e em buscar soluções baseadas em normas internacionais. Comparado a outros membros da OMC, o Brasil ocupa uma posição de destaque, sendo o quarto maior demandante, atrás apenas dos Estados Unidos, União Europeia e Canadá. Além disso, sua atuação como demandante é superior a de outros países em desenvolvimento, como China e Índia, consolidando-se como um dos líderes entre as economias da América Latina no uso do Sistema de Solução de Controvérsias. Esses embates refletem a determinação do Brasil em proteger seus setores econômicos vitais e em promover condições equitativas no comércio global. Ao estudar essas disputas, percebe-se que o Brasil utiliza a OMC como uma ferramenta eficaz para resolver controvérsias e reforçar a governança internacional do comércio. A busca por resoluções justas e a defesa dos interesses nacionais são pilares fundamentais das ações brasileiras no contexto multilateral da OMC.

Antes de detalhar os casos específicos das disputas "Estados Unidos – Suco de Laranja (DS 382)" e "Índia – Açúcar (DS 579)", destaca-se que a escolha desses contenciosos baseia-se em critérios que evidenciam sua relevância estratégica para o Brasil no cenário internacional. Ambas as disputas envolvem práticas comerciais desleais que impactam diretamente setores-chave da economia brasileira: o agronegócio e a indústria de suco de laranja. No caso dos Estados Unidos, o ponto central é a aplicação injusta de medidas antidumping, enquanto, na disputa contra a Índia, o uso de subsídios governamentais distorce a concorrência no mercado de açúcar. A afinidade da autora com os temas demonstra-se pela análise aprofundada e pela contextualização histórica, refletindo o domínio das questões comerciais e jurídicas envolvidas, bem como das implicações econômicas para o Brasil.

2.3.1.1 Estados Unidos – Suco de Laranja (DS 382)

O Brasil, desde 2001, possui uma divisão no Itamaraty que acompanha contenciosos comerciais. Em 2007, no segundo governo do Presidente Lula, o Brasil apresentou uma denúncia contra as medidas *antidumping* impostas pelo Departamento de Comércio dos EUA às exportações de suco de laranja Brasileiro (Itamaraty, 2018). Segundo a Divisão de Contenciosos Comerciais do Itamaraty (2019), o caso foi descrito como:

“Em 2007, o Brasil questionou a sistemática adotada pelos Estados Unidos para aplicações de medidas *antidumping* adotadas pelo Departamento de Comércio dos EUA contra as exportações Brasileiras de suco de laranja, bem como à forma de cálculo da margem *antidumping* por meio do zeroing. Este método de cálculo não somente afeta a determinação sobre a existência de *dumping*, como infla as margens de direito *antidumping*. Após a condenação desse método de cálculo no contencioso movido pelo Brasil, os EUA decidiram por fim ao uso do zeroing, que já havia sido objeto de outras disputas.” (Itamaraty, 2019)

Segundo Lohbauer (2011), a produção e exportação de suco de laranja no Brasil cresceram significativamente desde a década de 1980, em parte devido às frequentes geadas na Flórida. Isso possibilitou a expansão e o desenvolvimento da indústria de cítricos Brasileira, tornando o país o maior produtor mundial de suco de laranja. O autor relata que a produção de cítricos nos Estados Unidos melhorou

significativamente na década de 1990, após a descoberta de uma região mais quente ao sul do estado, ideal para o cultivo.

A produção, que foi de aproximadamente 104 milhões de caixas em 1984, aumentou para cerca de 224 milhões de caixas na segunda metade da década de 1990. Hart (2004) observa que a entrada do Brasil no mercado de cítricos da Flórida fez com que quatro processadoras Brasileiras (Cargill, Coinbra, Cutrale e Citrosuco) controlassem entre 45% e 50% da capacidade de processamento na Flórida entre as safras de 2001 e 2002. Durante esse período, o Brasil já possuía oito processadoras, dominando mais da metade do processamento de frutas e cerca de 74% da capacidade de processamento da Flórida. Segundo Lohbauer (2011), na década de 2000, enquanto a produção de cítricos aumentava tanto na Flórida quanto em São Paulo, ambas as indústrias enfrentaram uma queda no consumo de suco pelos americanos e um aumento significativo nos custos de produção, resultando na estagnação das exportações Brasileiras.

Geraldello (2015) explica que a produção americana de suco de laranja foi prejudicada no ano de 2005 pelo aumento dos preços, doenças nas lavouras, desvalorização cambial e tempestades, como o furacão Wilma. Esses problemas permitiram que o Brasil se tornasse o maior produtor mundial de suco de laranja, antes mesmo da resolução da demanda, beneficiado pela ausência dessas adversidades e sem envolvimento em práticas de *dumping* no comércio internacional. Para estimular o consumo de suco de laranja produzido nos Estados Unidos, o governo americano introduziu o imposto no FCOJ (*Frozen Concentrate Orange Juice*), sobre os produtos Brasileiros, representando cerca de 25% do valor da exportação. Em resposta, os produtores Brasileiros compraram fábricas nos EUA para continuar operando, intensificando a tensão com os produtores americanos devido aos altos custos de mão de obra e produção, além do câmbio desfavorável, tornando a concorrência inviável para os Brasileiros (Lohbauer, 2011).

Em 2005, o Departamento de Comércio dos EUA (USDOC) implementou medidas mais rígidas contra o suco de laranja importado do Brasil, após denúncias de produtores americanos. As investigações identificaram taxas de *dumping* entre 24% e 60%, obrigando os exportadores Brasileiros a depositarem esses valores em cada exportação (Lohbauer, 2011). As principais empresas produtoras de cítricos da Flórida, como Florida Citrus Mutual e Citrus Belle, solicitaram a aplicação de direitos *antidumping* sobre os produtos Brasileiros, alegando que estavam sendo vendidos

nos EUA a preços inferiores aos do mercado Brasileiro. Em agosto de 2005, o USDOC reconheceu a queixa (Geraldello, 2015). Em junho de 2005, a FUNCEX, em colaboração com a Embaixada do Brasil em Washington e o Ministério das Relações Internacionais, relatou margens de *dumping* preliminares que variavam entre 24,62% e 60,29%, revisadas posteriormente para 9,73% a 60,29% (FUNCEX, 2006). Entre 2005 e 2007, novas revisões reduziram as taxas de *dumping* para entre 0% e 2%, embora o método de cálculo usado pelo USDOC fosse contestado pelo Brasil como inadequado (Lohbauer, 2011).

Em agosto de 2009, o Brasil solicitou uma investigação das medidas *antidumping* americanas ao Órgão de Solução de Controvérsias da OMC. O painel decidiu que os EUA violaram o Artigo 2.4 do Acordo *antidumping*, prejudicando os benefícios do Brasil (WTO, 2011). Em 2010, um painel foi formado para revisar a conformidade das medidas americanas com os Artigos 2.4 e 9.3 do Acordo *antidumping*, condenando o uso do método zeroing (MARTINS, 2016). Anteriormente denunciados pela União Européia e Japão, os EUA foram novamente considerados em violação do Artigo 2.4 em 2011 (SAGGI; WU, 2013). Em nota oficial, a OMC (2013) estabelece que:

As Partes observam que, em fevereiro de 2012, os Estados Unidos modificaram a metodologia usada análises administrativas *antidumping* relativas à metodologia referida como "zeroing", eficaz em relação a revisões pendentes no Departamento de Comércio dos EUA para as quais os resultados preliminares são emitidos após 16 de abril de 2012. As partes observam que, em seu entendimento de 3 de abril de 2012, concordaram em consultar antes do final de 2012, a fim de alcançar uma resolução para o litígio. Como resultado dessas consultas, os Estados Unidos e o Brasil alcançaram uma solução satisfatória nesta disputa. (OMC, 2013)

Oliveira (2013) relata que os Estados Unidos, ao seguirem as recomendações da OMC, abandonaram a prática de zeroing e suspenderam a tarifa *antidumping* sobre o suco de laranja, resultando na vitória do Brasil na disputa.

2.3.1.2 Índia – Açúcar (DS 579)

Vidal (2022) afirma que a Índia é um dos maiores consumidores e o segundo maior produtor de açúcar desde 2009. Em 2020, tornou-se o segundo maior exportador mundial, após o Brasil, contribuindo com 18,7% da produção global e detendo 30% dos estoques mundiais. O aumento dos subsídios indianos desde 2018 distorceu o mercado global de açúcar, reduzindo as cotações internacionais. Ainda de acordo com o autor, o volume produzido e exportado pela Índia afeta diretamente os preços internacionais do açúcar.

Em 2018, apesar da queda na produção de outros grandes produtores, como Brasil, China e países europeus, os preços continuaram a cair devido à redução nas importações mundiais e ao aumento dos estoques indianos. De acordo com o Ministério das Relações Exteriores (2014) a UNICA (União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia) relatou que a Índia controla sua produção de açúcar, utilizando mecanismos como o preço mínimo para a cana, subsídios governamentais para o consumidor doméstico e subsídios às exportações. Essa intervenção é parte do regime agrícola indiano e inclui a promoção da exportação de açúcar bruto desde a safra 2013/14.

Segundo o Ministério das Relações Exteriores (2014), Brasil, Guatemala e Austrália expressaram preocupação com a política de sustentação de preços da cana-de-açúcar indiana, implementada desde os anos 1960 e reforçada a partir da safra de 2010/11, estabelecendo um valor mínimo para os produtores de cana. Essa política resultou em uma superprodução de açúcar na Índia. Para lidar com esse excesso de produção, a Índia recorreu aos subsídios à exportação, o que distorceu a concorrência e artificialmente reduziu os preços da commodity. Estima-se que o prejuízo anual para o Brasil devido a essas medidas indianas seja superior a US\$1 bilhão (Novacana, 2021). O Brasil acusou a Índia de violar diversos artigos do Acordo de Agricultura da OMC (WTO, 2022), tanto em relação às medidas de apoio doméstico quanto ao uso de subsídios para exportação. No entanto, as negociações na OMC foram inconclusivas, levando o Brasil a solicitar a criação de um painel contra a Índia em julho de 2019. Durante as discussões do painel, o Brasil demonstrou disposição para resolver a questão da superprodução de açúcar na Índia. Uma proposta foi que a Índia aumentasse a mistura de etanol na gasolina para

consumo doméstico, seguindo o modelo bem-sucedido adotado no Brasil, como uma forma de reduzir as exportações de açúcar.

Em agosto de 2019, apesar dos esforços para encontrar uma solução alternativa, o governo indiano introduziu novos subsídios para a safra seguinte. Conforme relatado pela UNICA (2014), o governo indiano anunciou a implementação de um novo subsídio para a exportação de açúcar durante a safra 2019/2020, que começaria em outubro. Este subsídio seria de 10.448 rúpias (US\$ 146,14) por tonelada para um volume de 6 milhões de toneladas, totalizando um gasto público de 62,68 bilhões de rúpias (US\$ 876,74 milhões). A medida foi tomada com o objetivo de reduzir os excessos nos estoques internos e ajudar as usinas a resolver os atrasos na produção de cana-de-açúcar (Rural Pecuária, 2019).

Em dezembro de 2021, o OSC (Orgão de Solução de Controvérsias) divulgou o relatório final do painel, concedendo ganho de causa ao Brasil ao reconhecer a violação dos artigos do AARU pela Índia. Conforme destacado no relatório, a Índia ofereceu apoio doméstico acima do permitido nas safras de 2014/15, violando o Artigo 7.2(b) do AARU. Além disso, os subsídios indianos foram considerados inconsistentes com os Artigos 3.3 e 8 do AARU (WTO, 2022). Apesar da decisão do OSC em dezembro de 2021, que reconheceu a violação das regras comerciais pela Índia, o país continuou exportando o açúcar (Lorenzon, 2021).

2.4 PRÁTICAS DESLEAIS DE COMÉRCIO

As práticas desleais de comércio englobam ações como *dumping*, *antidumping* e concessão de subsídios. Neste capítulo, serão explorados tais temas no contexto do comércio internacional.

2.4.1 *Dumping*

Fernandez (2014) destaca que, no âmbito econômico, o *dumping* é caracterizado pela discriminação de preços entre mercados. No entanto, o autor alerta que o conceito jurídico é diferente, pois, para o direito, o *dumping* envolve a venda de mercadorias a preços inferiores aos normalmente praticados no mercado, o que causa danos materiais à indústria doméstica existente ou inibe seu desenvolvimento. No Recurso Especial nº 11059936, a Relatora Ministra Eliana

Calmon destaca que a prática do *dumping* se caracteriza pela entrada no mercado nacional de um bem estrangeiro por um preço inferior ao praticado nas operações internas do mercado do país exportador (valor normal). Ela também alerta que, para a aplicação das medidas *antidumping*, é necessária a prova de que a indústria nacional sofrerá dano com a entrada dos bens importados.

Segundo a Tomazetti (2007), considera-se que há prática de *dumping* quando uma empresa exporta para o Brasil um produto a um preço inferior ao que pratica para o produto similar nas vendas para o seu mercado interno.

De acordo com Oliveira e Silva (2023) é importante considerar que a prática do *dumping* representa uma discriminação de preços pelo país exportador, resultando em danos à economia interna do país importador. Com base nessa embasamento, compreende-se que é fundamental adotar medidas rigorosas para identificar e combater o *dumping*, pois ele distorce a concorrência justa e prejudica a economia doméstica, sendo assim fiscalização eficaz e a aplicação de sanções adequadas são essenciais para proteger as indústrias nacionais e garantir um mercado equilibrado, sendo importante que haja cooperação internacional para monitorar e regular essas práticas desleais, promovendo um comércio global mais justo e sustentável.

Um caso notável de *dumping* envolveu painéis solares entre China e EUA. A indústria chinesa cresceu com subsídios governamentais, levando a acusações de *dumping* por parte dos EUA. Em 2011, empresas americanas, lideradas pela SolarWorld, alegaram que os painéis chineses estavam sendo vendidos abaixo do custo. O Departamento de Comércio dos EUA impôs tarifas *antidumping*, algumas chegando a 250%. Isso ilustra como o *dumping* pode desestabilizar o comércio e ressalta a necessidade de políticas comerciais para proteger as indústrias domésticas. (Valls, 2018)

2.4.2 Antidumping

As medidas *antidumping* são atualmente a forma mais comum de proteção comercial contingente e representam uma das maiores fontes de tensão no comércio internacional. Essas medidas têm como objetivo proteger as economias domésticas ao contrabalançar os possíveis efeitos negativos das práticas de preços internacionais desleais, garantindo assim a competitividade das empresas locais.

Kannebley Junior, Remédio e Oliveira (2020) destacam que, apesar de ter adotado tais medidas tardiamente, o Brasil se tornou um dos principais utilizadores de medidas *antidumping* na década de 2000, após a reforma da legislação e a melhoria nos procedimentos de avaliação e julgamento. Ainda segundo os autores, entre 1995 e 2014, o Brasil esteve entre os dez maiores países em número de solicitações de medidas *antidumping*, e entre 2013 e 2015, liderou o ranking mundial, com 112 medidas iniciadas, representando 15% das medidas restritivas ao comércio analisadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

A popularidade das medidas *antidumping* como ferramenta de defesa comercial aumentou significativamente devido à liberalização crescente do comércio mundial e à introdução de uma nova versão do artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) em 1995, resultado das negociações da Rodada Uruguai. Zanardi (2004) explica que esse contexto deu um novo impulso às petições *antidumping* a partir de meados dos anos 1990. Entre os vários instrumentos de defesa comercial regulados pela OMC, os direitos *antidumping* são preferidos porque atingem diretamente as empresas exportadoras, facilitando a investigação de práticas anticoncorrenciais. Em contraste, as medidas compensatórias, que são direcionadas contra os governos responsáveis pelos subsídios, tornam a investigação mais complexa devido às implicações políticas envolvidas (Thorstensen, 2011).

Além disso, Oliveira e Silva (2023) observam que as medidas *antidumping* podem ter efeitos diretos e indiretos. Elas não necessariamente prejudicam apenas a empresa ou país exportador alvo, mas também podem impactar as economias diretamente envolvidas na investigação e, indiretamente, outras economias não mencionadas. Os efeitos dessas medidas sobre as exportações dos parceiros comerciais podem ser contraditórios e, em algumas situações, podem até proporcionar benefícios.

Um exemplo de *antidumping* é sobre as exportações Brasileiras de carne de frango, aonde desde 2019, a China aplicava uma medida *antidumping*, impondo uma sobretaxa que variava entre 17,8% e 34,2%, além de exigir que 14 empresas Brasileiras mantivessem preços acima de um patamar mínimo. Essas medidas dificultavam a competitividade dos produtos Brasileiros no mercado chinês. No entanto, após esforços diplomáticos intensivos do governo Brasileiro junto às autoridades chinesas em 2023, a China decidiu não renovar a medida *antidumping* a

partir de 17 de junho de 2024, removendo a tarifa adicional e aumentando a competitividade das exportações Brasileiras. (Ministério do Desenvolvimento, Industria, Comércio e Serviços, 2024)

2.4.3 Subsídios

Fiatkoski (2015) destaca que o conceito de "subsídio", conforme estipulado no artigo 1º do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC), abrange uma contribuição financeira do governo que envolve a transferência de recursos, bens ou serviços conduzidos pelo próprio governo ou em seu nome. A autora ressalta que para a ocorrência de um subsídio, é necessário que haja uma "contribuição financeira" por parte do governo ou órgão público e que isso resulte na "concessão de benefício", com uma relação causal entre eles, onde o benefício recebido implique em um custo para o governo. Fiatkoski (2015) ainda explica que a contribuição governamental pode se apresentar de diversas maneiras, como transferência direta de fundos, que engloba doações, empréstimos e aportes de capital, além da potencial transferência direta de fundos ou passivos, como garantias de empréstimos. Fiatkoski (2015), o perdão ou não recolhimento de receitas públicas devidas, como bonificações fiscais, e o fornecimento de bens ou serviços que não sejam de infraestrutura geral também são considerados contribuições governamentais, conforme estipulado no artigo 1º do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC).

No caso Boeing-Airbus (DS353) a disputa girou em torno dos subsídios concedidos pelo governo canadense à fabricante de aeronaves Bombardier. O Brasil acusou o Canadá de fornecer subsídios ilegais à Bombardier, o que distorcia a concorrência no mercado de aviação regional. O Brasil argumentou que os subsídios canadenses à Bombardier permitiam que a empresa vendesse suas aeronaves a preços artificialmente baixos, prejudicando assim as empresas Brasileiras concorrentes, como a Embraer. O Canadá, por sua vez, defendeu que os subsídios eram legais e estavam em conformidade com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC). Após um longo processo de litígio, o painel da OMC decidiu em favor do Brasil, concluindo que o Canadá havia concedido subsídios ilegais à Bombardier, o que prejudicava a concorrência justa no mercado de aviação regional.

Este caso ilustra como disputas sobre subsídios podem afetar significativamente as relações comerciais entre países e as empresas envolvidas. (Gomes, 2019)

2.5 RESUMO DO REFERENCIAL TEÓRICO

No Quadro 2, observa-se uma relação dos tópicos abordados no referencial teórico e seus respectivos autores.

Quadro 2 – Resumo do referencial teórico

(continua)

ENFOQUE	IDEIA CENTRAL	AUTOR	ANO
Organização Mundial do Comércio	A OMC foi criada para promover a liberalização do comércio global, reduzir barreiras comerciais e assegurar um sistema baseado em regras, com foco em igualdade entre os membros.	Teixeira e Campelo Filho Araujo Borges Oliveira e Fortini Brasil Siqueira WTO	2020 2009 2020 2016 2004 1995
Sistema de Solução de Controvérsias	O SSC da OMC é um mecanismo essencial para garantir a segurança jurídica e a resolução pacífica de disputas comerciais, assegurando a conformidade com os acordos multilaterais.	Brasil Yoshiura Varella Simões e Obregon	2020 2010 2009 2018
Brasil no Sistema de Solução de Controvérsias	O Brasil utiliza ativamente o SSC para defender seus interesses comerciais, proteger setores estratégicos e garantir acesso justo a mercados internacionais.	Senado Federal Ministério das Relações Exteriores Brasil	2024 2024 2024
Principais casos em que o Brasil atuou como demandante	O Brasil tem um histórico ativo como demandante na OMC, obtendo vitórias em setores-chave como agronegócio e aeronáutica, contribuindo para a competitividade e proteção de suas exportações.	Ministério das Relações Exteriores Itamaraty Itamaraty Lohbauer Geraldello WTO Martins Saggi e Wu Oliveira Vidal Única Brasil Novacana WTO Rural Pecuária Lorenzon Chade	2024 - 2018 2019 2011 2015 2011 2016 2013 2013 2022 2014 2021 2021 2022 2019 2021 2022

			(conclusão)
Práticas desleais de comércio	Abordagem das práticas desleais, como <i>dumping</i> e subsídios, que distorcem a concorrência internacional, com o uso de medidas <i>antidumping</i> para proteger os interesses econômicos nacionais.	Fernandez	2014
		Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços	2024
		Oliveira e Silva	2023
		Kannebley Junior, Remédio e Oliveira	2020
		Zanardi	2004
		Thorstensen	2011
		Fiatkoski	2015

Fonte: Arquivo pessoal (2024)

De acordo com os autores citados no quadro acima e os respectivos tópicos abordados ao longo do referencial teórico, foi possível a elaboração de pesquisas com melhor embasamento em relação a disputa do Brasil na Organização Mundial do Comércio.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Prodanov e Freitas (2013), a metodologia envolve a aplicação de procedimentos e técnicas necessárias para a construção do conhecimento, visando comprovar sua validade e utilidade em diferentes áreas da sociedade. Para Cervo, Bervian e Silva (2014), o método é definido de forma geral como a ordem que deve ser imposta aos diversos processos necessários para alcançar um determinado objetivo ou resultado desejado. Por sua vez, Lakatos e Markoni (2022, p. 32) enfatizam que “o método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando o cientista em suas decisões”. Neste capítulo, são detalhados os métodos utilizados para a realização da presente pesquisa. Inicialmente, o estudo é delineado, seguido por uma descrição dos procedimentos empregados para a coleta e análise dos dados.

3.1 DELINEAMENTO

O estudo apresenta uma abordagem de natureza qualitativa, no nível exploratório, com o objetivo de compreender a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais na Organização Mundial do Comércio (OMC).

Para alcançar os objetivos propostos, foram utilizadas estratégias de pesquisa bibliográfica e documental, fundamentadas em livros, artigos científicos, relatórios da OMC e documentos do Ministério das Relações Exteriores, a fim de embasar teoricamente a análise. Além disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com especialistas em direito internacional e diplomacia, visando obter percepções práticas sobre a atuação do Brasil, complementando assim a análise documental.

A combinação desses métodos possibilitou uma análise crítica, contribuindo para uma visão abrangente dos desafios e oportunidades enfrentados pelo Brasil no cenário comercial internacional.

3.1.1 Natureza

O método de pesquisa refere-se à maneira escolhida pelo pesquisador para verificar os fatos e explicar de forma coerente o fenômeno em estudo (Matias-Pereira, *et. al* 2016). Esta pesquisa acadêmica possui uma abordagem qualitativa, utilizando “compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, em lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos” (Richardson, 2015, p. 90).

Segundo Lakatos e Marconi (2022), o estudo qualitativo ocorre em um ambiente natural, proporcionando uma grande quantidade de dados descritivos e abordando a realidade de maneira complexa e contextualizada. Goldenberg (2015) argumenta que não é viável estabelecer regras específicas para as técnicas de pesquisa qualitativa, pois cada entrevista ou observação é única e depende do tema, do pesquisador e dos participantes da pesquisa.

Também é importante mencionar que, segundo as autoras Lakatos e Marconi (2022), a pesquisa científica tem como objetivo não apenas apresentar um relatório ou descrição dos dados empiricamente pesquisados, mas também relatar o desenvolvimento interpretativo desses dados obtidos. Ainda segundo as autoras no contexto da pesquisa qualitativa, o primeiro passo consiste na leitura e reflexão sobre obras selecionadas que abordam teorias e conhecimentos existentes relacionados ao objeto de investigação. O pesquisador tem a liberdade de escolher o método e a teoria que serão utilizados em seu trabalho.

3.1.2 Níveis

O trabalho se situa no nível exploratório que de acordo com Gil (2024) tem como objetivo primordial desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com o intuito de formular problemas mais precisos ou hipóteses a serem investigadas em estudos subsequentes. Esse tipo de pesquisa caracteriza-se pela flexibilidade no planejamento, frequentemente empregando levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas e análises de casos.

Gil (2024) ressalta que as pesquisas exploratórias frequentemente constituem a primeira etapa de uma investigação mais abrangente, sendo essenciais para esclarecer e delimitar um tema genérico, por meio da revisão da literatura,

discussões com especialistas e outros procedimentos, resultando na formulação de um problema mais claro e passível de investigação por métodos mais sistematizados.

3.1.3 Estratégias

Essa pesquisa usará a estratégia de pesquisa bibliográfica para a obtenção dos resultados desejados que de acordo com Gil (1991) é elaborada a partir de materiais já publicados, constituído de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na internet. Além disso, complementa-se com entrevistas semiestruturadas, detalhadas na seção 3.2, que oferecem percepções práticas e enriquecem a análise documental. Por sua vez, Silva e Menezes (2005) enfatizam que a pesquisa bibliográfica ajuda a obter informações sobre a situação atual do tema ou problema pesquisado, a conhecer as publicações existentes e os aspectos já abordados, e a verificar opiniões similares e diferentes sobre o tema ou aspectos relacionados ao problema de pesquisa.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

A escolha pela metodologia qualitativa com entrevistas semiestruturadas justifica-se pela necessidade de captar percepções detalhadas e subjetivas dos especialistas, o que está alinhado aos objetivos de compreender os impactos econômicos, políticos e diplomáticos das disputas comerciais do Brasil na OMC. Dado que a pesquisa busca explorar questões complexas e dinâmicas sobre o papel do Brasil nesse contexto internacional, as entrevistas semiestruturadas permitem flexibilidade e profundidade, possibilitando que os entrevistados discorram sobre experiências e perspectivas que vão além de respostas fechadas. Essa abordagem é, portanto, a mais adequada para atingir os objetivos propostos, uma vez que facilita o entendimento das nuances que caracterizam as interações comerciais e diplomáticas do Brasil, fornecendo dados que complementam a análise documental e teórica.

De acordo com Pereira (2019), a coleta de dados depende do contexto investigado e dos objetivos da pesquisa. Com esses elementos em mente, é possível escolher o instrumento mais adequado para realizar a coleta das

informações necessárias. Dessa forma, definiu-se o processo de coleta de dados do presente estudo através da utilização de entrevistas.

Nesse sentido, segundo Lakatos e Marconi (2022), a entrevista é uma técnica de coleta de dados em que o pesquisador interage diretamente com o entrevistado, fazendo perguntas para obter informações relevantes para a pesquisa. Ainda de acordo com as autores, essa interação é assimétrica, pois o pesquisador conduz o diálogo de acordo com seus objetivos, enquanto o entrevistado fornece as informações necessárias. Lakatos e Marconi (2022) destaca que existem diferentes tipos de entrevistas: informais, que são pouco estruturadas e recomendadas para estudos exploratórios; focalizadas, que abordam um tema específico permitindo ao entrevistado discorrer livremente sobre ele; e estruturadas, onde o pesquisador utiliza um conjunto pré-determinado de perguntas.

O principal objetivo da entrevista é obter informações importantes e compreender as perspectivas dos entrevistados. Para garantir a eficácia dessa comunicação, o pesquisador deve informar o entrevistado sobre o propósito, utilidade, condições da entrevista, e compromisso com o anonimato, além de demonstrar motivação, credibilidade e cautela na formulação das perguntas (Lakatos; Marconi, 2022).

Lakatos e Marconi (2022) descrevem que as entrevistas variam conforme o objetivo do investigador e podem ser padronizadas ou estruturadas, onde o pesquisador segue um roteiro estabelecido previamente com perguntas predeterminadas. Alternativamente, as entrevistas podem ser despadronizadas ou semi-estruturadas, também conhecidas como assistemáticas, antropológicas e livres, nas quais o entrevistador tem a liberdade de direcionar a interação conforme julgar apropriado, permitindo uma exploração mais ampla do tema. Ainda segundo os autores a pesquisa semiestruturada é a forma mais utilizada por investigadores qualitativos.

Ribeiro e Milan (2004) enfatizam o questionário semi-estruturado apresenta um roteiro básico, mas apesar desse roteiro elas não seguem uma estrutura rígida, cabendo ao entrevistador ir articulando novas perguntas com base nas respostas motivadas pelo respondente. Os autores seguem destacando que na abordagem qualitativa, as entrevistas não precisam reunir um grupo de pessoas que seja estaticamente relativo a população, mas o entrevistador deve se atentar aos escolhidos, pois devem fornecer informações úteis a respeito da população de

interesse. Se tratando do registro dos dados, “a forma mais recomendável para o registro das informações é a gravação ou a filmagem” (Ribeiro e Milan, 2024 p. 3).

No presente estudo, o roteiro das entrevistas foi elaborado com base nos objetivos específicos da pesquisa e no referencial teórico previamente discutido, garantindo que cada pergunta abordasse aspectos centrais para a compreensão das disputas comerciais do Brasil na OMC. O roteiro passou por uma análise e revisão para assegurar sua adequação ao perfil dos entrevistados, levando em conta suas especialidades e experiência no campo de relações comerciais e diplomáticas. Durante o processo de aplicação, não houve necessidade de ajustes pontuais no roteiro original, pois o instrumento mostrou-se adequado para todos os participantes. Apenas as alterações solicitadas pela professora orientadora foram incorporadas, e o instrumento final de entrevista está disponível no apêndice A, possibilitando a consulta do roteiro e das questões exploradas.

Os entrevistados desta pesquisa foram selecionados com base em critérios que consideram sua experiência acadêmica e profissional diretamente relacionada ao Direito Internacional e às Relações Internacionais, especialmente no contexto das disputas comerciais do Brasil na OMC. Foram escolhidos especialistas com atuação em áreas estratégicas, como diplomacia, tribunais internacionais e ensino superior, garantindo uma perspectiva ampla e aprofundada sobre o tema. Cada entrevistado traz uma experiência rica e diversa que varia entre a prática diplomática, o ensino e a pesquisa jurídica, e a atuação em tribunais internacionais. Esse perfil fornece uma perspectiva diversificada e multidimensional sobre os aspectos e desafios enfrentados pelo Brasil.

Quadro 3 – Perfil dos entrevistados respondentes

RESPONDENTE	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CARGO ATUAL
A	Direito pela UFSC; Mestrado em RI pelo Graduate Institute de Genebra	Diplomata com atuação na OMC	Diplomata na Missão do Brasil na OMC
B	Doutorado em Direito Internacional	Experiência no Tribunal Internacional do Direito do Mar	Coordenador/Professor na UCS
C	Direito Internacional com ênfase em Comércio e Aduaneiro	Coordenação Acadêmica e Experiência como Professor	Professor adjunto da UNIPAMPA
D	Economia	Atuação como professor universitário	Professor de economia

Fonte: Desenvolvida pela Autora (2024)

A experiência dos entrevistados enriquece significativamente esta pesquisa, pois possibilita uma análise aprofundada e informada sobre o papel do Brasil como demandante na OMC. Com conhecimentos sólidos em negociações internacionais e disputas comerciais, eles fornecem percepções valiosas sobre as estratégias, os desafios e o impacto da atuação Brasileira, abordando de forma detalhada cada objetivo específico da pesquisa. As respostas fornecidas contribuem diretamente para a compreensão dos efeitos econômicos, políticos e diplomáticos das soluções adotadas pelo Brasil nas disputas comerciais, conforme previsto nos objetivos do estudo.

3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

Após a coleta de dados utilizando métodos previamente mencionados, como a pesquisa bibliográfica, é fundamental proceder com a análise e interpretação das informações obtidas. Dessa forma, a análise dos dados coletados no presente estudo ocorre por análise de conteúdo que na visão de Chizzotti (2014) é relacionar a frequência de citações de certos temas, palavras ou ideias em um texto, a fim de medir a importância relativa atribuída a um assunto pelo autor. Esse tipo de análise de comunicação busca garantir a imparcialidade objetiva através da quantificação de unidades textuais claramente definidas. De acordo com Vergara (2015), a abordagem de análise de conteúdo se concentra no tratamento de dados, com o objetivo de identificar o que está sendo discutido sobre um determinado tema. Por sua vez, Severino (2016) descreve essa abordagem como uma metodologia para o tratamento e análise de informações contidas em documentos, manifestadas através de discursos em diferentes formas de linguagem, como escrita, oral, imagens e gestos.

Segundo Bardin (2016) o processo de análise de conteúdo compreende três etapas: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos dados e interpretação. A pré-análise, envolve a organização das ideias iniciais para estabelecer um esquema preciso de desenvolvimento das operações subsequentes. Isso inclui a seleção dos documentos a serem analisados, a formulação de hipóteses e objetivos, e a definição de indicadores para a interpretação final. A exploração do material consiste principalmente na codificação dos dados, envolvendo a escolha das unidades de codificação, determinação das categorias e

registro e quantificação dos dados de acordo com os indicadores selecionados. Chizzotti (2014) sugere as seguintes etapas para esse tipo de pesquisa: especificação do texto objeto da pesquisa, estabelecimento dos objetivos e hipóteses, análise descritiva dos elementos do conteúdo, e análise dos dados.

Quanto às técnicas de análise de conteúdo, Gomes (2015) destaca várias abordagens, incluindo análise de avaliação, análise de expressão, análise de enunciação e análise temática. Ainda segundo o autor, nos procedimentos metodológicos, é comum decompor o material a ser analisado em partes, distribuí-las em categorias e descrever os resultados dessa categorização. Em seguida, o pesquisador faz inferências dos resultados, interpretando-os com base na fundamentação teórica adotada. A categorização pode ser realizada com base em critérios semânticos, morfológicos, lexicais e expressivos. A inferência consiste na dedução lógica do conteúdo analisado, enquanto a interpretação busca atribuir um significado mais amplo aos conteúdos analisados.

Em alinhamento com a abordagem descrita por Vergara (2012), os dados desta pesquisa foram analisados por meio de uma grade a priori, que preveu preliminarmente as seguintes categorias: Desafios do Sistema de Solução de Controvérsias (1), Objetivos do Brasil nas disputas (2), Desafios no combate a práticas desleais (3), Avaliação dos resultados do Brasil (4), Estratégias do Brasil em disputas (5), Desafios do Brasil no uso do Sistema (6), Importância da participação do Brasil (7), Impactos das disputas para o Brasil (8), Brasil como referência para outros países (9).

3.4 SINTESE DA METODOLOGIA

No quadro a seguir, estão sintetizados os elementos principais da metodologia.

Quadro 4 – Síntese dos procedimentos metodológicos

DELINEAMENTO			PARTICIPANTES	PROCESSO DE COLETA	PROCESSO DE ANÁLISE
NATUREZA	NÍVEL	ESTRATÉGIA			
Qualitativa	Exploratório	Pesquisa Bibliográfica	Experts na área de diplomacia e Direito Internacional	Entrevista semi-estruturada	Análise de conteúdo

Fonte: Desenvolvido pelo Autora (2024)

Assim, em resumo, pode-se dizer que o presente trabalho será conduzido através da aplicação de pesquisa qualitativa, de nível exploratório, utilizando a estratégia de pesquisa bibliográfica, através da entrevista semiestruturada, sendo o processo de análise por meio da análise de conteúdo.

4 ANÁLISE DE DADOS E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Este capítulo tem como objetivo explorar as respostas dos especialistas entrevistados, contextualizando-as dentro do objetivo maior deste trabalho, que é investigar como o Brasil tem atuado nas disputas comerciais na Organização Mundial do Comércio (OMC) e, a partir disso, avaliar os impactos dessa atuação em diversas esferas. Ao longo do estudo, buscou-se entender os principais casos em que o Brasil é atuoso como demandante na OMC, os fundamentos para essas iniciativas e, sobretudo, as soluções adotadas e seus efeitos para a economia, a diplomacia e a política Brasileira.

Os entrevistados deste estudo, com carreiras acadêmicas e profissionais de destaque, agregaram contribuições fundamentais à análise. O primeiro respondente, aqui identificado como respondente A, foi diplomata na Missão do Brasil na OMC, sendo formado em Direito pela UFSC e com mestrado pelo Graduate Institute de Genebra. O mesmo trouxe uma visão prática das negociações internacionais. O respondente B, doutor em Direito Internacional, com experiência no Tribunal Internacional do Direito do Mar e professor na UCS, destacou-se pela análise técnica das disputas. O terceiro, professor da UNIPAMPA, especialista em Direito Internacional e Comércio Aduaneiro, ofereceu uma perspectiva prática e acadêmica, ampliando o entendimento. Por fim, o quarto respondente é professor universitário dos cursos de Economia na Universidade de Caxias do Sul.

Para melhor elucidar e apresentar os Desafios do Sistema de Solução de Controvérsias (1), Objetivos do Brasil nas disputas (2), Desafios no combate a práticas desleais (3), Avaliação dos resultados do Brasil (4), Estratégias do Brasil em disputas (5), Desafios do Brasil no uso do Sistema (6), Importância da participação do Brasil (7), Impactos das disputas para o Brasil (8), Brasil como referência para outros países (9).

Cada quadro agrupado as respostas de diversos entrevistados, destacando as opiniões mais relevantes e ilustrando as principais observações com importâncias literárias dos participantes, de formar a embasar as considerações sobre os temas envolvidos.

Num primeiro momento, procurou-se compreender qual era a percepção dos entrevistados em torno da atuação do sistema de solução de controvérsias da OMC

e expressaram uma visão amplamente positiva, destacando o papel fundamental que ele desempenha na regulação do comércio internacional.

Quadro 5 - Sistema de Solução de Controvérsias da OMC e comércio justo

RESPONDENTE	SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO
Respondente A	O SSC da OMC desempenha um papel fundamental, mas enfrenta desafios, como a crise no Órgão de Apelação, que gera incertezas e enfraquece a confiança no sistema multilateral. O Brasil defende sua reforma.
Respondente B	O sistema é anacrônico e desatualizado, sendo necessário uma reforma devido à guerra comercial entre China e EUA e à paralisação do Órgão de Apelação
Respondente C	O sistema tem importância fundamental, pois precisa de regras claras para evitar a insegurança jurídica e criar um ambiente sadio para investimentos a longo prazo.
Respondente D	Trata-se do mecanismo mais avançado para resolução de conflitos comerciais, embora enfrente desafios recentes devido à paralisação dos julgamentos.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

Na análise das respostas sobre o Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC, os entrevistados confirmaram tanto a relevância quanto os desafios enfrentados pelo sistema, destacando sua importância na criação de um ambiente previsível e justo para o comércio internacional. Essa visão está alinhada com Yoshiura (2010), que enfatiza o papel do SSC em promover um ambiente de estabilidade e conformidade com as normas multilaterais, e com o Ministério das Relações Exteriores (2020), que menciona a automaticidade do sistema na formação de painéis e o incentivo ao cumprimento das recomendações

Os entrevistados A e D, por exemplo, salientaram a importância fundamental do SSC, apoiando-o como um mecanismo avançado para a resolução de conflitos comerciais, ainda que ambos apontem os desafios recentes, como a paralisação do Órgão de Apelação. Isso reforça a visão de que, apesar dos obstáculos, o sistema continua relevante para manter o equilíbrio comercial.

Os entrevistados B e C, por outro lado, apontam a necessidade de reforma do sistema. O Respondente B critica o sistema como "anacrônico" e menciona que a tensão entre grandes economias, como China e EUA, afeta diretamente o funcionamento do SSC, enquanto o Respondente C destaca a importância de regras claras para evitar inseguranças jurídicas e fomentar investimentos, o que indica uma preocupação com a modernização e normativa clara.

Concluindo, há uma consonância geral entre os entrevistados sobre a relevância do SSC para o comércio internacional e a necessidade de uma reforma, sobretudo devido à paralisação do Órgão de Apelação.

O Quadro 6 apresenta uma síntese das respostas de diferentes especialistas sobre os objetivos do Brasil ao atuar como demandante na Organização Mundial do Comércio (OMC). As perspectivas coletadas refletem tanto a busca por proteção de setores estratégicos e a defesa contra práticas comerciais desleais quanto o posicionamento do país como um agente relevante no comércio internacional. Esta análise permite compreender as múltiplas dimensões que norteiam a estratégia do Brasil no sistema multilateral de comércio.

Quadro 6 - Objetivos do Brasil ao atuar como demandante na OMC

RESPONDENTE	OBJETIVOS DO BRASIL AO ATUAR COMO DEMANDANTE NA OMC
Respondente A	O Brasil busca proteger setores estratégicos, garantir acesso a mercados, defender-se contra práticas desleais, fortalecer o sistema multilateral e ganhar legitimidade e diplomacia.
Respondente B	O Brasil busca observar os princípios do multilateralismo comercial, proibição de subsídios excessivos e promover um comércio justo.
Respondente C	O Brasil busca se posicionar como um ator de peso no comércio internacional além de impor sua posição em conflitos concretos.
Respondente D	O Brasil busca defender os interesses de suas empresas contra práticas comerciais desleais de outros países.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

A análise das respostas sobre os objetivos do Brasil ao atuar como demandante na OMC revela uma convergência quanto ao propósito de proteger interesses comerciais e defender-se contra práticas desleais. Esse entendimento está em consonância com o que Alves, Trevisan e Valle (2020) apontam, ao destacarem que o Brasil atua para garantir o cumprimento das normas internacionais e proteger setores estratégicos, como os de combustíveis, aeronáutico e agrícola.

O Respondente A menciona uma ampla gama de objetivos, desde a proteção de setores estratégicos até o fortalecimento do sistema multilateral e o ganho de legitimidade diplomática, refletindo uma visão multifacetada dos interesses Brasileiros. Essa resposta está em sintonia com a análise de Alves, Trevisan e Valle (2020) sobre o alcance e a diversidade dos setores envolvidos.

O Respondente B enfatiza a busca pelo comércio justo e mitigar a concessão de subsídios excessivos, alinhando-se com os princípios do multilateralismo. Esse

posicionamento reflete uma visão de defesa normativa e resguarda do sistema internacional contra práticas que pode prejudicar o comércio justo, complementando a visão apresentada pelo Respondente A.

O Respondente C apresenta um foco estratégico na atuação do Brasil para se consolidar como um “ator de peso” no cenário comercial global, indicando uma perspectiva de posicionamento geopolítico, além da resolução de conflitos pontuais. Essa visão agrega uma dimensão de projeção de poder e influência do papel Brasileiro no comércio.

Por fim, o Respondente D foca na proteção direta dos interesses das empresas Brasileiras contra práticas desleais, um objetivo alinhado à necessidade de salvaguardar a competitividade das indústrias nacionais e fortalecer a economia.

Em resumo, as respostas dos entrevistados indicam que o Brasil atua com o objetivo de proteger interesses estratégicos e setores-chave, promovendo a justiça no comércio internacional e buscando consolidar seu papel como um ator relevante, o que confirma e expande a análise dos autores sobre a diversidade de objetivos Brasileiros ao utilizar a OMC como plataforma de resolução de disputas.

O Quadro 7 aborda os principais desafios enfrentados pelo Brasil e outros membros da OMC no combate a práticas desleais como dumping e subsídios. As respostas destacam dificuldades como a coleta de evidências, custos altos e a ineficácia de mecanismos de apelação, além de pressões políticas e riscos de retaliação. A diversidade de desafios mencionados ilustra as complexidades do processo de defesa comercial e a necessidade de estratégias eficazes para superá-los.

Quadro 7 - Desafios no combate a práticas desleais como *dumping* e subsídios

RESPONDENTE	DESAFIOS NO COMBATE A PRÁTICAS DESLEAIS COMO <i>DUMPING</i> E SUBSÍDIOS
Respondente A	Coleta de evidências, custos elevados, paralisa do Órgão de Apelação, pressões políticas e riscos de retaliações comerciais.
Respondente B	Superar o unilateralismo comercial e práticas abusivas de grandes potências econômicas.
Respondente C	. O maior desafio são as vozes anti-globalistas, principalmente de líderes de extrema-direita.
Respondente D	O desafio principal é garantir que os países condenados pela OMC aceitem e implementem as decisões do órgão.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

Na análise dos desafios enfrentados pelo Brasil no combate às práticas desleais como *dumping* e subsídios, observa-se que os entrevistados destacam diferentes aspectos das dificuldades institucionais e políticas desse combate, em linha com as explicações teóricas sobre o tema. Tomazetti (2007) define o *dumping* como uma prática que prejudica a indústria local ao exportar produtos a preços inferiores aos do mercado doméstico, enquanto Oliveira e Silva (2023) sublinham a importância das medidas *antidumping* e compensatórias como instrumentos essenciais para enfrentar essas práticas.

O Respondente A menciona uma variedade de desafios, incluindo a coleta de evidências, altos custos, paralisia do Órgão de Apelação e políticas de pressão, além dos riscos de retaliação. Essa resposta está de acordo com Oliveira e Silva (2023) no que diz respeito à complexidade e à importância das medidas compensatórias, além de destacar a paralisação do Órgão de Apelação como uma barreira importante, o que é um ponto crítico atualmente.

O respondente B foca nas dificuldades de superar o unilateralismo comercial e as práticas abusivas de grandes economias. Esse comentário ecoa a preocupação com o desequilíbrio de poder entre os países, estabelece um desafio adicional que vai além das disputas formais e sugere a necessidade de uma governança multilateral mais robusta.

O Respondente C aponta para o impacto das “vozes antiglobalistas”, especialmente de líderes de extrema-direita, nas palavras do mesmo, como um dos principais obstáculos, evidenciando que a pressão política interna e o nacionalismo crescente influenciam a eficácia das ações *antidumping*. Embora esse aspecto não seja esteja diretamente mencionado pelos autores, ele adiciona uma dimensão contemporânea ao debate sobre o combate ao *dumping* e subsídios.

Por fim, o Respondente D levanta o desafio de garantir que os países condenados aceitem e implementem as decisões da OMC. Esse ponto é fundamental, pois sem a implementação das decisões, a eficácia das medidas compensatórias fica comprometida, alinhando-se à visão de Oliveira e Silva (2023) sobre a necessidade de um sistema eficaz de implementação das avaliações.

Em resumo, há consenso entre os entrevistados sobre os desafios complexos e variados no combate ao *dumping* e subsídios, incluindo barreiras institucionais, políticas de pressão, e a necessidade de uma ordem comercial justa. As respostas complementam a análise dos autores ao indicar que a efetividade das medidas

antidumping depende não só da aplicação das normas, mas também de uma conjuntura política favorável e da flexibilidade das decisões da OMC pelos países condenados.

O Quadro 8 apresenta uma análise sobre a avaliação dos resultados do Brasil nas disputas comerciais na OMC. As respostas destacam que o país obteve êxitos significativos em casos estratégicos, como os conflitos com os Estados Unidos sobre o algodão e a gasolina, e disputas com a União Europeia sobre o açúcar. Esses resultados são vistos como marcos importantes para o fortalecimento da posição do Brasil no comércio internacional, ajudando a garantir acesso a mercados e a proteger seus interesses econômicos.

Quadro 8 - Avaliação dos resultados do Brasil nas disputas comerciais na OMC

RESPONDENTE	AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO BRASIL NAS DISPUTAS COMERCIAIS NA OMC
Respondente A	Os resultados são bastante positivos. Casos emblemáticos incluem o do algodão (contra EUA) e o do açúcar (contra UE).
Respondente B	Avaliação muito positiva. Exemplos incluem os casos Estados Unidos – Gasolina e Embraer – Bombardier.
Respondente C	Resultados foram importantes para consolidar o Brasil como referência, como nos casos de açúcar contra Índia e Tailândia e do suco de laranja contra EUA.
Respondente D	O Brasil obteve vitórias importantes, como nos casos contra os EUA (algodão e gasolina), Comunidades Europeias (açúcar e frango) e Indonésia (carne de frango), o que ajudou a garantir o acesso ao mercado e a proteção contra práticas desleais.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

A avaliação dos resultados do Brasil nas disputas comerciais na OMC pelos entrevistados é amplamente positiva, refletindo uma percepção de sucesso estratégico em casos emblemáticos que consolidaram o papel do país no sistema multilateral de comércio. Essa visão está alinhada às informações do Ministério das Relações Exteriores (2024), que destaca vitórias expressivas, como o caso do algodão contra os EUA e o do açúcar contra a União Europeia, com impactos comerciais e diplomáticos relevantes para o Brasil.

O Respondente A ressalta os casos de algodão e açúcar como exemplos de resultados bem-sucedidos, indicando que essas disputas não apenas fortaleceram setores específicos, mas também ajudaram a construir a legitimidade do Brasil no comércio internacional. Esse posicionamento também é reforçado pela análise do Ministério das Relações Exteriores, que vê nesses casos uma demonstração de eficácia nas negociações.

O Respondente B compartilha uma visão positiva, destacando também o caso Estados Unidos – Gasolina e Embraer – Bombardier, que foram fundamentais para a defesa de setores estratégicos e a consolidação de regras contra práticas desleais. Esse foco demonstra a importância dessas vitórias para os setores-chave da economia nacional, alinhando-se à avaliação governamental sobre os benefícios comerciais de longo prazo.

O Respondente C amplia a análise ao mencionar que os resultados ajudaram a consolidar o Brasil como uma referência no cenário de disputas comerciais, destacando o caso de suco de laranja contra os EUA, além das disputas sobre açúcar contra Índia e Tailândia. Isso indica que, além das vitórias específicas, o Brasil utilizou essas disputas para fortalecer seu perfil internacional como um defensor das normas multilaterais.

O Respondente D também destaca diversas vitórias importantes, como os casos contra EUA, União Europeia e Indonésia, e enfatiza o acesso ao mercado e a proteção contra práticas desleais como ganhos fundamentais. Essa visão está em consonância com a análise do Ministério das Relações Exteriores sobre o impacto positivo dessas disputas na garantia de um comércio justo para os produtos Brasileiros.

Assim, a análise das respostas evidencia uma percepção compartilhada entre os entrevistados sobre o impacto positivo das vitórias do Brasil na OMC, em consonância com o que apontam fontes empregadas neste estudo. Essas vitórias foram estratégicas tanto para garantir o acesso ao mercado e combater práticas desleais, quanto para fortalecer a posição do Brasil como um ator de destaque no sistema de disputas comerciais, agregando valor econômico e diplomático ao país.

O Quadro 9 detalha as estratégias adotadas pelo Brasil em disputas comerciais na OMC. As respostas revelam uma abordagem multifacetada que combina expertise técnica e jurídica com uma diplomacia ativa e, em alguns casos, a implementação de medidas unilaterais, como a Lei 14.353 de 2022. A combinação de diferentes métodos, incluindo a participação como terceira parte e o monitoramento da implementação, demonstra o compromisso do Brasil em proteger seus interesses e manter-se eficiente nos processos de resolução de conflitos.

Quadro 9 - Estratégias do Brasil em disputas comerciais na OMC

RESPONDENTE	ESTRATÉGIAS DO BRASIL EM DISPUTAS COMERCIAIS NA OMC
Respondente A	Expertise técnica e jurídica, foco em setores estratégicos, diplomacia ativa, retaliação quando necessário, monitoramento da implementação e participação como terceira parte.
Respondente B	Estratégias puramente jurídicas e técnicas. Aspectos políticos são debatidos antes ou após as decisões dos Painéis.
Respondente C	Combinação de expertise diplomática com apoio jurídico sólido.
Respondente D	Em 2022, o Brasil implementou a Lei 14.353, que permite a aplicação de avaliações comerciais unilaterais em casos pendentes no OMC, o que foi considerada uma medida eficaz para lidar com a demora nas decisões.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

A análise das estratégias do Brasil em disputas comerciais na OMC revela uma abordagem multifacetada, com ênfase na combinação de expertise técnica, jurídica e diplomática. Isso está alinhado com a perspectiva de De Araujo Borges (2009), que enfatiza a postura ativa do Brasil em utilizar o SSC para garantir o acesso aos mercados e buscar soluções adequadas para seus setores econômicos.

O Respondente A elenca uma série de estratégias, incluindo expertise técnica e jurídica, foco em setores estratégicos, diplomacia ativa, retaliação quando necessário, monitoramento da implementação das decisões e participação como terceira parte. Essa resposta abrange táticas utilizadas pelo Brasil, refletindo a importância de um envolvimento robusto e multidimensional nas disputas, o que confirma a análise de Araujo Borges (2009) sobre a proatividade Brasileira.

O Respondente B destaca uma ênfase nas estratégias puramente jurídicas e técnicas, apontando que aspectos políticos são discutidos em momentos diferentes das decisões. Essa visão pode indicar uma certa complexidade na abordagem, o que pode limitar a flexibilidade nas negociações. No entanto, ao mesmo tempo, pode ser visto como uma tentativa de manter a integridade técnica dos processos, uma vez que a legalidade e a conformidade com as normas são essenciais para o sucesso nas disputas.

O Respondente C combina expertise diplomática com um sólido apoio jurídico, indicando que a eficácia das estratégias do Brasil se baseia na intersecção entre diplomacia e aspectos técnicos. Essa abordagem parece mais alinhada à análise de Araujo Borges (2009), que vê a diplomacia como um componente essencial para o sucesso nas negociações e na resolução de disputas.

Por fim, o Respondente D menciona uma implementação da Lei 14.353 em 2022, que permite a aplicação de avaliações comerciais unilaterais em casos

pendentes na OMC. Essa inovação legislativa é vista como uma resposta eficaz à demora nas decisões, mostrando que o Brasil busca se adaptar e aprimorar suas estratégias conforme as mudanças, o que é um sinal de flexibilidade e proatividade.

Em resumo, as respostas dos entrevistados demonstram que as estratégias do Brasil nas disputas comerciais na OMC são amplas e multifacetadas, incorporando expertise técnica, jurídica e diplomática. Embora algumas respostas reflitam uma abordagem mais técnica e legalista, outras destacam a importância da diplomacia e da inovação legislativa, todas alinhadas com a análise de Araujo Borges (2009) sobre a atuação ativa do Brasil em busca de soluções avançadas e acesso a mercados internacionais. Essa diversidade de estratégias fortalece a posição do Brasil no sistema de comércio global.

O Quadro 10 explora os principais desafios que o Brasil enfrenta no uso do Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC. As respostas evidenciam questões como a paralisação do Órgão de Apelação e dificuldades técnicas, além de desafios relacionados à manutenção de relações comerciais enquanto se litiga contra parceiros. A resistência ao comércio multilateral e a aceitação e implementação das decisões também são destacadas como pontos críticos que impactam a eficácia do sistema.

Quadro 10 - Principais desafios do Brasil no uso do SSC da OMC

RESPONDENTE	PRINCIPAIS DESAFIOS DO BRASIL NO USO DO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC
Respondente A	Os principais desafios já foram mencionados na resposta anterior, como a paralisação do Órgão de Apelação e dificuldades técnicas.
Respondente B	O Brasil enfrenta o desafio de manter relações comerciais ao mesmo tempo em que litiga contra parceiros.
Respondente C	O sistema enfrenta desafios devido às crescentes vozes contrárias ao comércio multilateral.
Respondente D	O principal desafio é que o Brasil e os países envolvidos aceitem e implementem as decisões da OMC.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

Uma análise dos principais desafios que o Brasil enfrenta no uso do Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC revela uma série de preocupações que refletem a complexidade e as implicações inerentes ao sistema. Esses desafios estão alinhados com as observações de Simões e Obregón (2018), que destacam a complexidade dos processos e a demora na resolução das disputas como fatores que podem impactar a eficácia da atuação Brasileira.

O Respondente A menciona a paralisia do Órgão de Apelação e as dificuldades técnicas como desafios primordiais, reiterando questões que já foram discutidas anteriormente.

O entrevistado B aponta um desafio adicional: a necessidade de o Brasil manter relações comerciais enquanto litiga contra seus parceiros. Essa dualidade representa uma tensão significativa, pois ações legais podem prejudicar as relações diplomáticas e comerciais, mostrando a necessidade de um equilíbrio cuidadoso entre defesa de interesses e manutenção de laços comerciais.

O Respondente C menciona as “crescentes vozes ligadas ao comércio multilateral” como um desafio importante, o que pode estar relacionado ao aumento do nacionalismo e protecionismo em várias economias. Isso é uma nova dimensão que não é abordada diretamente pelos autores, mas que reflete uma realidade contemporânea que pode afetar a eficácia das disputas comerciais.

Respondente D destaca o desafio da facilidade e implementação das decisões da OMC pelos países envolvidos, indicando que, sem essa acessibilidade, as vitórias obtidas nas disputas não resultam em mudanças práticas. Esta observação é crucial, pois reforça a ideia de que a eficácia do SSC depende não apenas da capacidade de litígio, mas também da disposição dos países em cumprir as decisões.

Em resumo, as respostas dos entrevistados em torno dos desafios enfrentados pelo Brasil no SSC da OMC incluem a paralisia do Órgão de Apelação, a complexidade dos processos, a manutenção de relações comerciais enquanto se litiga, as vozes envolvidas no comércio multilateral e a necessidade de implementação das decisões. Esses corroboram a análise de Simões e Obregon (2018) e ressaltam a necessidade de estratégias adaptativas e um compromisso com a diplomacia para garantir resultados positivos nas disputas comerciais.

O Quadro 11 aborda a importância da participação ativa do Brasil na OMC, destacando como essa postura contribui para o fortalecimento do multilateralismo e a defesa de interesses estratégicos. As respostas ressaltam que a atuação do Brasil é essencial para manter sua posição de liderança, especialmente entre os países em desenvolvimento, e para reforçar sua imagem de civilidade e equidade no comércio internacional. Essa participação ativa também fortalece o papel do país em disputas comerciais globais, consolidando sua influência no sistema.

Quadro 11 - Importância da participação ativa do Brasil na OMC

RESPONDENTE	IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO ATIVA DO BRASIL NA OMC
Respondente A	A importância já foi mencionada, incluindo o fortalecimento do multilateralismo e a defesa de interesses estratégicos.
Respondente B	A participação do Brasil é fundamental para reforçar sua postura de civilidade e equidade no comércio internacional.
Respondente C	Remete à resposta da pergunta anterior sobre o papel de liderança do Brasil no sistema
Respondente D	A participação ativa é crucial, pois posiciona o Brasil como um dos principais demandantes, especialmente entre países em desenvolvimento, e fortalece seu papel nas disputas comerciais globais.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

Uma análise sobre a importância da participação ativa do Brasil na OMC revela um consenso entre os entrevistados quanto à relevância dessa atuação para fortalecer o papel do país no comércio internacional. Essa perspectiva é corroborada por Alves, Trevisan e Valle (2020), que ressaltam que o Brasil tem sido um dos principais usuários do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC, consolidando sua posição como um demandante significativo e contribuindo para compromissos comerciais multilaterais.

O Respondente A menciona que a importância da participação ativa do Brasil já foi discutida anteriormente, destacando o fortalecimento do multilateralismo e a defesa de interesses estratégicos. Essa resposta enfatiza a ideia de que a atuação na OMC não beneficia apenas o Brasil, mas também contribui para a estabilidade e a equidade do sistema comercial global.

O Respondente B afirma que a participação do Brasil é fundamental para fortalecer sua postura de civilidade e equidade no comércio internacional. Esta observação reflete a noção de que a presença ativa do Brasil na OMC não se limita a interesses estratégicos, mas também promove valores de justiça e respeito nas relações comerciais, o que é vital para um sistema que deve ser acessível e equitativo para todos os países, especialmente os em desenvolvimento.

O entrevistado C remete à resposta anterior sobre o papel de liderança do Brasil no sistema, indicando que a participação ativa não visa apenas a defesa de interesses, mas também posiciona o Brasil como um líder em questões comerciais. Essa afirmação ressalta a importância da diplomacia e do engajamento proativo em moldar as regras do comércio internacional, um ponto que se alinha com a análise de Alves, Trevisan e Valle (2020).

O entrevistado D destaca que a participação ativa é crucial para posicionar o Brasil como um dos principais demandantes, especialmente entre os países em desenvolvimento. Essa afirmação reforça a ideia de que o Brasil não é apenas um participante passivo, mas um ator proativo que busca garantir um espaço para suas reivindicações e interesses no comércio global.

Em resumo, as respostas convergem para a ideia de que a participação ativa do Brasil no OMC é essencial para o fortalecimento de sua posição no comércio internacional, a defesa de seus interesses estratégicos e a promoção de valores de equidade e justiça. Esses pontos não apenas confirmam a análise de Alves, Trevisan e Valle (2020), mas também ampliam a compreensão do papel do Brasil como um líder e defensor dos interesses dos países em desenvolvimento no sistema multilateral.

O Quadro 12 apresenta a avaliação do impacto da atuação do Brasil como demandante na OMC. As respostas destacam que essa participação tem efeitos econômicos, políticos e diplomáticos, com ênfase na defesa de setores estratégicos e no fortalecimento da diplomacia brasileira. A importância desse impacto é vista tanto na consolidação do papel do Brasil como um ator comprometido com as regras do comércio internacional quanto na variação de seus resultados de acordo com cada caso específico.

Quadro 12 - Impacto da atuação do Brasil como demandante na OMC

RESPONDENTE	IMPACTO DA ATUAÇÃO DO BRASIL COMO DEMANDANTE NA OMC
Respondente A	O impacto econômico, político e diplomático já foi abordado, com ênfase na defesa de setores estratégicos e fortalecimento da diplomacia Brasileira.
Respondente B	O impacto é evidente nas três esferas, mas depende de cada caso concreto.
Respondente C	Um ganho de causa é uma conquista governamental que mostra o Brasil como um ator comprometido com as regras.
Respondente D	-

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

A análise do impacto da atuação do Brasil como demandante na OMC destacou a relevância dessa participação nas esferas econômica, política e diplomática, refletindo a importância de suas ações no sistema de comércio internacional. O Ministério das Relações Exteriores (2024) também destaca que essa atuação tem gerado impactos significativos, como a abertura de mercados e compensações financeiras, beneficiando setores estratégicos como o agronegócio e a indústria aeronáutica.

O Respondente B afirma que o impacto é evidente nas três esferas, mas varia conforme o caso concreto. Essa perspectiva destaca a complexidade das disputas e como diferentes contextos podem levar a resultados diferentes, indicando que não há uma abordagem única que funcione para todas as situações. Isso indica a necessidade de uma análise cuidadosa dos casos específicos e das estratégias adotadas em cada um deles.

O entrevistado C menciona que um ganho de causa representa uma conquista que posiciona o Brasil como um ator comprometido com as regras do comércio internacional. Essa resposta sugere que as vitórias nas disputas não beneficiam apenas setores específicos, mas também solidificam a imagem do Brasil como defensor das normas multilaterais, aumentando sua legitimidade no sistema. É importante destacar, no entanto, que essas conquistas resultam de uma articulação entre o governo e os setores econômicos envolvidos, indicando uma atuação conjunta público-privada em prol de interesses estratégicos nacionais. O Respondente D optou em não responder à questão.

Em suma, as respostas dos entrevistados corroboram a análise do Ministério das Relações Exteriores, enfatizando que a atuação do Brasil como demandante na OMC tem gerado impactos significativos nas esferas econômica, política e diplomática. Esses impactos, embora variem conforme cada caso concreto, reforçam a importância de uma estratégia bem planejada e adaptativa, contribuindo para a consolidação do Brasil como um ator relevante e comprometido no sistema de comércio internacional.

O Quadro 13 destaca a atuação do Brasil na OMC como uma referência para outros países em desenvolvimento. As respostas revelam que o Brasil é visto como um exemplo de liderança e defesa do multilateralismo, além de ser reconhecido por seu sucesso em proteger interesses estratégicos e formar quadros técnicos especializados. A postura ativa do país inspira outras nações a buscarem justiça no comércio internacional e a defenderem suas economias contra práticas desleais.

Quadro 13 - Brasil na OMC como referência para Países em desenvolvimento

(continua)

RESPONDENTE	ATUAÇÃO DO BRASIL NA OMC COMO REFERÊNCIA PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO
Respondente A	O Brasil pode servir de exemplo pela defesa do multilateralismo e por seu sucesso em proteger interesses estratégicos.
Respondente B	O Brasil serve como exemplo de liderança no comércio internacional e defesa de uma agenda justa.

(conclusão)

Respondente C	O Brasil pode ser um exemplo pela formação de quadros técnicos especializados em disputas comerciais.
Respondente D	A postura ativa do Brasil serve de exemplo para que outros países em desenvolvimento defendam suas economias e busquem justiça contra práticas desleais no comércio internacional.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos resultados da pesquisa (2024).

A análise da atuação do Brasil na OMC como referência para países em desenvolvimento destacou a importância do papel do Brasil na promoção do multilateralismo e na defesa de uma agenda comercial justa. Essa perspectiva é corroborada pelo Ministério das Relações Exteriores (2024) e Siqueira (2004), que enfatizam a capacidade do Brasil de utilizar o Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) para garantir a conformidade com as normas internacionais e defender seus interesses comerciais.

O Respondente A sugere que o Brasil pode servir de exemplo pela sua defesa do multilateralismo e pelo sucesso em proteção de interesses estratégicos. Essa visão sublinha a importância de uma abordagem coletiva nas relações comerciais, posicionando o Brasil como um modelo a ser seguido por outras nações em desenvolvimento.

O Respondente B acrescenta que o Brasil é um exemplo de liderança no comércio internacional e na defesa de uma agenda justa. Essa afirmação destaca o papel do Brasil não apenas como um participante, mas como um líder ativo que busca moldar as normas do comércio global, inspirando outros países a adotarem posturas semelhantes.

O Respondente C menciona a formação de quadros técnicos especializados em disputas comerciais como um exemplo que o Brasil pode oferecer. Esta observação é crucial, pois indica que o fortalecimento das capacidades técnicas e jurídicas é um passo importante para que outros países em desenvolvimento possam contribuir para a defesa de seus interesses no âmbito da OMC.

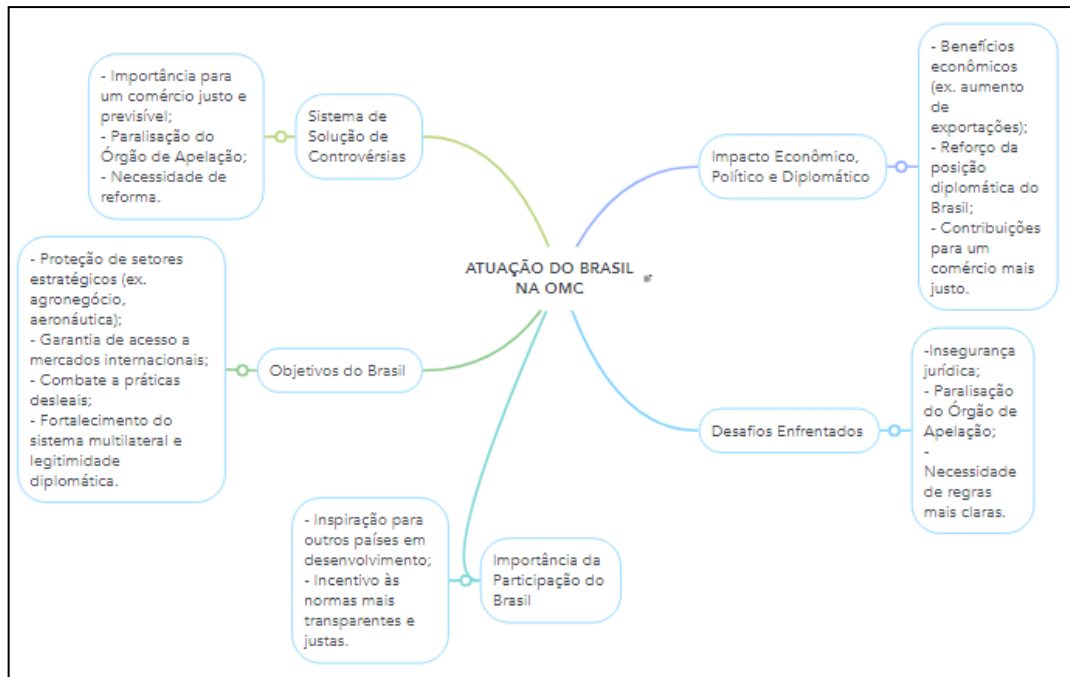
O entrevistado D observa que a postura ativa do Brasil serve de exemplo para que outros países em desenvolvimento defendam suas economias e busquem justiça contra práticas desleais no comércio internacional. Essa resposta reflete a ideia de que a atuação do Brasil não beneficia apenas o país, mas também oferece um modelo de como outros podem se organizar e lutar por seus direitos no cenário global.

Em suma, as respostas dos entrevistados reforçam a perspectiva de que a atuação do Brasil na OMC pode ser uma fonte de inspiração e referência para países em desenvolvimento. O Brasil, ao defender o multilateralismo, lidera em questões comerciais e desenvolve capacidades técnicas, estabelece um padrão que outros países podem seguir na busca por justiça e proteção de seus interesses no comércio internacional. Essa influência é fundamental para promover um sistema de comércio mais equitativo e acessível às nações em desenvolvimento.

4.1 RESUMO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

A Organização Mundial do Comércio (OMC) desempenha um papel fundamental no comércio internacional, promovendo normas e acordos que visam facilitar e regulamentar o intercâmbio de bens e serviços entre os países. A participação do Brasil na OMC reflete seus interesses em fortalecer um sistema de comércio multilateral justo e previsível, além de proteger setores estratégicos da economia nacional. A figura a seguir apresenta um resumo dos principais objetivos, desafios e impactos da atuação do Brasil na OMC.

Quadro 14 – Resumo dos resultados da pesquisa



Fonte: Desenvolvido pela autora (2024)

Os resultados obtidos na pesquisa revelam que o Brasil tem desempenhado um papel estratégico como demandante nas disputas comerciais na Organização Mundial do Comércio (OMC). Os principais casos de atuação destacam a eficiência do país em setores como agronegócio e indústria aeronáutica, trazendo benefícios expressivos para a economia nacional.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC). Este objetivo é amplamente contemplado ao longo da análise dos dados coletados por meio de entrevistas com especialistas.

Em relação ao primeiro objetivo específico, que consiste em identificar os principais casos em que o Brasil atua como demandante na OMC, este é plenamente atendido na seção de análise dos dados. Os casos mais emblemáticos incluem as disputas envolvendo o algodão contra os Estados Unidos (DS 267) e o açúcar contra a União Europeia (DS 266), que demonstram a capacidade do Brasil de proteger seus setores estratégicos, como o agronegócio.

O segundo objetivo, que busca analisar as razões e fundamentos que levam o Brasil a recorrer ao Sistema de Solução de Controvérsias (SSC), também é atendido. Conforme destacado nas entrevistas, a motivação central para essas disputas inclui a defesa contra práticas comerciais desleais e a busca por um

comércio mais justo. Este ponto é abordado detalhadamente através das respostas dos entrevistados que enfatizam o uso estratégico do SSC para fortalecer a diplomacia econômica do país.

Para o terceiro objetivo, que tem como foco investigar as soluções adotadas pelo Brasil durante esses processos, os resultados indicam que o país não apenas busca compensações econômicas, mas também mudanças nas políticas comerciais de seus parceiros, assegurando um ambiente comercial mais equitativo. Os entrevistados ressaltam que vitórias em casos como o da Embraer contra a Bombardier fortalecem a competitividade da indústria brasileira.

O quarto objetivo específico, que visa analisar os impactos econômicos, políticos e diplomáticos das disputas, é atingido ao demonstrar como a atuação do Brasil na OMC contribui para a abertura de mercados e a consolidação de sua posição como um defensor ativo do multilateralismo. A análise dos entrevistados confirma que essas vitórias não só beneficiam setores estratégicos, mas também reforçam a imagem do Brasil como um ator relevante no cenário internacional.

Em síntese, todos os objetivos específicos delineados no início desta pesquisa são atendidos com sucesso, evidenciando a atuação eficaz do Brasil nas disputas comerciais da OMC e o impacto positivo dessas ações para a economia e diplomacia do país.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa sobre a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais na OMC mostrou a relevância do país no sistema de comércio global, destacando o uso do Sistema de Solução de Controvérsias como uma ferramenta essencial para a defesa dos interesses econômicos nacionais. O objetivo deste estudo foi o de analisar a atuação do Brasil como demandante nas disputas comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A pesquisa identificou que a participação do Brasil na OMC, além de proporcionar vitórias comerciais, fortalece o multilateralismo e a imagem do país no cenário internacional. Casos como o do algodão contra os Estados Unidos e o do açúcar contra a União Europeia foram avaliados positivamente pelos entrevistados, consolidando o Brasil como um ator relevante na defesa de um comércio justo.

Este trabalho procurou analisar a atuação do Brasil como demandante na Organização Mundial do Comércio (OMC), utilizando uma metodologia qualitativa baseada em pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas com especialistas. A relação entre os métodos empregados e os resultados apresentados assegurou que as conclusões fossem bem fundamentadas e coerentes. As entrevistas semiestruturadas permitiram explorar as percepções subjetivas e detalhadas dos entrevistados sobre o papel do Brasil na OMC, complementando as análises documentais e bibliográficas. A análise de conteúdo, organizada em categorias como "Desafios no Combate a Práticas Desleais" e "Impactos das Disputas para o Brasil", foi fundamental para estruturar as informações e facilitar sua interpretação.

Apesar do êxito na execução da metodologia, alguns desafios foram enfrentados durante o processo. A seleção dos participantes foi direcionada a especialistas com experiência em Direito Internacional e Diplomacia. A ausência de representantes de setores diretamente impactados, como indústria e agronegócio, pode ter restringido a abrangência das percepções coletadas. Para mitigar essa lacuna, utilizou-se análise documental e teórica, assegurando uma perspectiva equilibrada. As respostas abertas e diversificadas das entrevistas demandaram maior esforço na codificação e categorização. O uso de ferramentas digitais ajudou na organização e na consistência da análise. Além disso, alguns casos estavam em andamento ou sujeitos a mudanças durante o período da pesquisa, o que influenciou

a análise final. Essas incertezas foram reconhecidas como limitações, reforçando a importância de acompanhamento contínuo em estudos futuros.

Em termos teóricos, o estudo contribui ao aprofundar a compreensão das estratégias Brasileiras na OMC. Praticamente, ele evidencia como o Brasil protege setores estratégicos e busca fortalecer sua posição diplomática. Pessoalmente, a pesquisa ampliou o entendimento sobre a complexidade das disputas comerciais.

As conquistas do Brasil nas disputas comerciais na OMC geram importantes benefícios econômicos e comerciais, contribuindo para o fortalecimento de setores estratégicos da economia nacional. Ao contestar práticas desleais e obter vitórias em casos emblemáticos, como os relacionados ao algodão e ao açúcar, o Brasil assegurou maior acesso a mercados internacionais, promovendo a competitividade de produtos agrícolas e industriais. Essas ações resultaram não apenas na remoção de barreiras comerciais, mas também na melhoria da balança comercial e no incremento das exportações, consolidando o papel do país como um ator de destaque no sistema multilateral de comércio.

Além disso, as decisões favoráveis obtidas pelo Brasil reforçam sua imagem diplomática e ampliam sua influência nas negociações internacionais. O uso eficaz do Sistema de Solução de Controvérsias permite que o país defenda seus interesses de forma transparente e baseada em regras, fortalecendo a governança global do comércio. Esses resultados beneficiam diretamente os setores econômicos envolvidos, garantindo maior previsibilidade e estabilidade nas relações comerciais, o que estimula investimentos e o desenvolvimento de cadeias produtivas nacionais.

Uma limitação do estudo foi a dificuldade em obter dados detalhados e atualizados sobre as disputas comerciais, especialmente em relação a informações confidenciais e estratégias específicas adotadas nas negociações da OMC. Além disso, a coleta de dados por meio de entrevistas com especialistas apresentou desafios, como a disponibilidade limitada dos entrevistados e a necessidade de interpretações cuidadosas para manter a imparcialidade.

Essas reflexões destacam a consistência metodológica e a qualidade das conclusões, mas também apontam oportunidades de aprimoramento. Estudos futuros poderão beneficiar-se da inclusão de uma base de entrevistados mais ampla e de maior acompanhamento em tempo real das disputas comerciais. Assim, espera-se que este trabalho contribua para uma melhor compreensão da atuação do Brasil na OMC e inspire investigações ainda mais aprofundadas sobre o tema.

Como sugestão para pesquisas futuras, seria pertinente que se aprofunde uma análise sobre os efeitos das resoluções de disputas comerciais na balança comercial do Brasil, considerando os períodos antes e depois dessas resoluções. Um estudo detalhado sobre o impacto das vitórias ou acordos obtidos nas disputas pode trazer uma compreensão valiosa sobre como essas decisões repercutem no comércio exterior brasileiro, especialmente em setores estratégicos da economia nacional. Essa linha de pesquisa poderia contribuir para uma compreensão mais ampla do papel do Brasil na OMC e na defesa de seus interesses.

A abrangência do estudo foi também restringida pelo foco nos casos em que o Brasil atuou como demandante, sem abordar amplamente sua atuação como demandado, o que poderia oferecer uma visão mais completa da sua participação na OMC. Para futuras pesquisas, sugere-se explorar as percepções de um conjunto mais amplo de stakeholders, incluindo representantes de setores afetados e especialistas internacionais.

Apreendeu-se que o Brasil utiliza as disputas para promover um ambiente de comércio justo e consolidar sua imagem diplomática. Recomenda-se que futuros estudos explorem as respostas de países emergentes a esses mecanismos e investiguem o efeito de possíveis reformas no sistema de controvérsias da OMC para fortalecer a governança global do comércio.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Elisangela Souza; TREVISAN, Rosaldo; DO VALLE, Maurício Dalri Timm. A CRIAÇÃO DA OMC E A IMPORTÂNCIA DO SEU ÓRGÃO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS. **Revista do Mestrado em Direito da UCB**, p. 81-104, 2020.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BIZAWU, Kiwonghi; PAIVA TOLEDO, André; LOPES, Livia Cristina Pinheiro. **Sustentabilidade econômica e organização mundial do comércio-omc: a crise ética mundial nas relações entre estados**. *Veredas do Direito*, v. 14, n. 30, p. 99-116, 2017.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Brasil e o Mecanismo de Solução de Controvérsias**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/delbrasomc/Brasil-e-a-omc/Brasil-e-o-mecanismo-de-solucao-de-controversias>. Acesso em: 25 abr. 2024.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC**. Brasília: 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/politica-externa-comercial-e-economica/comercio-internacional/o-sistema-de-solucao-de-controversias-da-omc>. Acesso em: 02 mai. 2024.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Índia: Subsídios à Exportação de Açúcar**. Brasília: 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriaisematicas/documentos/camaras-setoriais/acucar-e-alcool/anos-anteriores/subsidio-exportacaoindia>. Acesso em: 17 mai. 2024.
- BRASIL. Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços. <https://www.gov.br/pt-br/arquivos-de-servicos/faq-decom-revisado-junho-2017.doc>
- BRASIL. Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços. **Fim da Medida *antidumping* da China sobre carne de frango Brasileira**. Brasília: 2024. Disponível em <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/fim-da-medida-antidumping-da-china-sobre-carne-de-frango-Brasileira>. Acesso em: 06. Jun. 2024
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Órgão de Solução de Controvérsias**. Brasília: 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/negociacoes-comerciais/omc-organizacao-mundial-do-comercio/orgaos-de-solucao-de-controversias>. Acesso em: 02 mai. 2024.
- CAPUCIO, Camilla; DENNY, Danielle Mendes Thame; FAGUNDES, Mayra. **A OMC, seu sistema de solução de controvérsias e a decolonização: reflexões e diálogos possíveis**. *tribunais internacionais e decolonização*, p. 80, 2022.
- COSTA, Ligia Maura. **Comércio Exterior: Negociações e aspectos legais**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2005

CATARINA, Julia D'Avila Santa; OLSSON, Giovanni. **A inoperância do órgão de apelação no sistema de solução de controvérsias da omc: perspectivas futuras e a arbitragem.** 2022.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto. **Metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Pearson, 2014.

CHADE, Jamil. **Governo indiano veta vitória do Brasil em disputa sobre comércio de açúcar na OMC.** 2022. Disponível em: <https://www.novacana.com/n/internacional/acucar/governo-indiano-veta-vitoria-Brasildisputa-comercio-acucar-omc-250122>. Acesso em: 17 mai. 2024.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SILVA, Edna Lucia; MENEZES, Estera Muszkat. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação. UFSC, Florianópolis, 4a. edição, v. 123, n. 4, p. 138, 2005.

ARAÚJO BORGES, Maria Creusa. A educação superior numa perspectiva comercial: a visão da Organização Mundial do Comércio. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 25, n. 1, 2009.

OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima; FORTINI, Cristiana. A adesão Brasileira ao acordo de compras governamentais da Organização Mundial de Comércio. **Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)**, v. 18, n. 29, p. 120-151, 2020.

OLIVEIRA, Emerson Ademir Borges; DA SILVA, Fabiano Fernando. *Dumping* e políticas *antidumping* na relação sino-brasileira: o mercado interno realmente precisa de proteção diante dos produtos chineses?. **Revista Jurídica**, v. 4, n. 76, p. 16-50, 2023.

FIATKOSKI, Ana Rachel Freitas da Silva. A Regulamentação sobre Subsídios na Organização Mundial do Comércio. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, v. 13, n. 2, 2012.

FERNANDEZ, Leandro. **Dumping social.** São Paulo: Saraiva, 2014.

FUNCEX. **Barreiras a Produtos e Restrições a Serviços Brasileiros no mercado dos Estados Unidos.** Embaixada do Brasil em Washington. p. 16-17. 2006. Disponível em: <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/5976/material/BARREIRAS06.pdf>. Acesso em: 15 Mai. 2024.

GERALDELLO, Camila. As medidas *antidumping* na Organização Mundial do Comércio e os constrangimentos aos Estados Unidos. **Boletim Meridiano** 47 vol. 16, n. 151, p. 18-28. 2015.

GERALDELLO, Camila. **Medidas antidumping e política doméstica: o caso da citricultura estadunidense.** 1.ed. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2015.

- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2024. 230 p.
- GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. 14. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.
- GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, métodos e criatividade**. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
- GOMES, Sérgio Bittencourt Varella; BARCELLOS, João Alfredo; TUCCI, Nelson. **A disputa comercial no setor aeronáutico: EUA/Boeing versus UE/Airbus na organização mundial do comércio**. 2019.
- HART, E. The U.S. orange juice tariff and the **Brazilian invasion” of Florida**: the effect of Florida’s Brazil-based processors on the political debate over the U.S. orange juice tariff. Medford, Massachusetts, 2004.
- SENADO FEDERAL. **Indicação para delegado do Brasil na OMC segue para o Plenário**. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/05/18/indicacao-para-delegado-do-Brasil-na-omc-segue-para-o-plenario#:~:text=O%20Brasil%20faz%20parte%20do>.
- ITAMARATY. **O sistema de solução de controvérsias da OMC**. Disponível em:
<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comerciale-financeira/15581-o-sistema-de-solucao-de-controversias-da-omc>. Acesso em: 15 Mai. 2024.
- ITAMARATY. **Divisão de Contenciosos Comerciais: Principais casos em que o Brasil atuou como demandante**. Disponível em:
http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_ecocom/InfoDisputas-Brasil-OMC.pdf. Acesso em: 15 Mai. 2024.
- KANNEBLEY JÚNIOR, Sérgio; REMÉDIO, Rodrigo Ribeiro; OLIVEIRA, Glauco Avelino Sampaio. **Antidumping e concorrência no Brasil: uma avaliação empírica**. 2020.
- LAKATOS, Eva Maria.; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- LOHBAUER, Christian. O contencioso do suco de laranja entre Brasil Estados Unidos na OMC. **Revista de Política Externa**. v.20, n.2, p.113-123. 2011

LORENZON, Giovanni. **Decisão da OMC contra subsídios indianos não muda exportações do país, diz Datagro.** Disponível em:

<https://www.novacana.com/n/acucar/exportacao/datagro-diz-decisao-omc-contra-subsidiosindianos-nao-altera-exportacoes-pais-161221>. Acesso em: 17 mai. 2024

MARTINS, Guilherme. **Contencioso entre Brasil e EUA na OMC: o caso das medidas *antidumping* em face da importação dos sucos de laranja produzidos no Brasil (DS 382).** Conteudo Juridico, Brasília-DF: 05 Mar. 2016. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.55364&seo=1>>. Acesso em: 16 Mai. 2024.

MATIAS-PEREIRA, José et al. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** Grupo Gen-Atlas, 2016.

NOVACANA. **OMC reconhece distorção em política indiana para cana-de-açúcar.** 2021. Disponível em: <https://www.novacana.com/n/internacional/acucar/omc-reconhece-distorcaopolitica-indiana-cana-de-acucar-141221>. Acesso em: 17 mai. 2024.

BRASIL. **O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/politica-externa-comercial-e-economica/comercio-internacional/o-sistema-de-solucao-de-controversias-da-omc>>. Acesso em: 25 abr. 2024.

OLIVEIRA, Eliane. **Brasil e EUA encerram disputa na OMC por suco de laranja.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/brasil-eua-encerram-disputa-na-omc-por-suco-de-laranja-7618140>. Acesso em: 16 mai. 2024.

PEREIRA, Matias José. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** 4. ed. - [3. Rempr.]. – São Paulo: Atlas, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; DE FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição.** Editora Feevale, 2013.

RURAL PECUÁRIA. **Brasil critica novos subsídios da Índia à exportação de açúcar.** 2019. Disponível em: http://ruralpecuaria.com.br/noticia/Brasil-critica-novos-subsidios-da-india-a-exportacao-de-acucar.html#:~:text=O%20benef%C3%ADcio%20ser%C3%A1%20de%2010.448,%24%20876%2C74%20milh%C3%B5es.)). Acesso em: 17 mai. 2024.

RIBEIRO, José Luis Duarte; MILAN, Gabriel Sperandio Milan. Planejando e conduzindo entrevistas individuais. In: RIBEIRO, J.L.; MILAN, G.S. (eds.). **Entrevistas individuais: teoria e aplicações.** Porto Alegre: FEEng/UFRGS, p.9-22, 2004.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SAGGI, Kamal; WU, Mark. Yet Another Nail in the Coffin of Zeroing: United States – *Anti-Dumping* Administrative Reviews and Other Measures Related to Imports of Certain Orange Juice from Brazil. **World Trade Review**, Vol. 12, Special Issue 02, p. 377-408, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SIMÕES, Vinícius Santos. OBREGON, Marcelo Fernando Quiroga. O mecanismo de solução de controvérsias da OMC: aspectos procedimentais, eficácia de suas decisões e breve análise de um caso Brasileiro. **Derecho y Cambio social**. Cajamarca, 2018.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski; CAMPELO FILHO, Francisco Soares. **A importância da função regulatória da organização mundial do comércio em um contexto de crise econômica mundial, desglobalização e protecionismo do EUA**. 2020.

THORSTENSEN, Vera. Brasil e China – De conflito de interesses à busca de uma agenda comum. In: **Brasil e China no Reordenamento das Relações Internacionais: desafios e oportunidades**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

TOMAZETTE, Marlon. **Conceito do Dumping para a Regulamentação Multilateral do Comércio Internacional**, O. Braz. J. Int'l L., v. 4, p. 194, 2007.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

VALLS, Lia. A batalha comercial China-Estados Unidos. **Revista Conjuntura Econômica**, v. 72, n. 5, p. 48-49, 2018.

VIDAL, Maria de Fatima. Açúcar: cenário mundial e situação da produção Brasileira e nordestina. In: **Caderno Setorial ETENE**. ano 6, nº 215, mar. 2022.

YOSHIURA, Jackson Apolinário. O Sistema de Soluções de Controvérsias da OMC: A aplicação Coativa do Direito. **Revista Eletrônica de Direito Internacional**, n. 6, p. 151-189, 2010.

WTO. **Dispute Settlement**. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/382r_conc_e.pdf. Acesso em: 20 Mai. 2024.

WTO. India — **Measures Concerning Sugar and Sugarcane**. 2022. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds579_e.htm. Acesso em: 17 mai, 2024.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE PERGUNTAS

Sou Franciele Conto, aluna da UCS (Universidade de Caxias do Sul), Campus Sede. O roteiro abaixo constitui parte da coleta de dados para meu Trabalho de Conclusão do Curso de Comércio Internacional e tem o intuito de analisar de forma abrangente as principais soluções adotadas pelo Brasil como demandante nas disputas comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC), visando compreender o impacto dessas soluções no cenário global no comércio internacional. Como os dados serão utilizados para fins acadêmicos, não se faz necessário a identificação de seu nome. Desde já, muito obrigada pela participação!

1. Como você vê o Sistema de Solução de Controvérsias da OMC frente ao desafio de promover um comércio internacional mais justo?
2. Quais objetivos você observa que o Brasil geralmente busca ao atuar como demandante nas disputas comerciais na OMC?
3. Quais são os principais desafios no combate às práticas desleais de comércio, como *Dumping* e subsídios, no contexto da OMC?
4. Como você avalia os resultados obtidos pelo Brasil nas disputas comerciais que já foram resolvidas pela OMC? Cite alguns exemplos.
5. Que estratégias você acredita que o Brasil adota ao lidar com disputas comerciais na OMC?
6. Na sua percepção, quais são os principais desafios que o Brasil enfrenta ao utilizar o Sistema de Solução de Controvérsias da OMC?
7. Na sua opinião, qual é a importância da participação ativa do Brasil no Sistema de Solução de Controvérsias da OMC?
8. Qual tem sido o impacto econômico, político e diplomático da atuação do Brasil como demandante na OMC sobre as suas políticas comerciais?
9. Na sua visão, de que maneira a atuação do Brasil na OMC pode servir como referência ou exemplo para outros países em desenvolvimento?
10. Existe mais algum aspecto que você gostaria de comentar?
11. Qual sua experiência acadêmica e/ou profissional vinculada ao Direito Internacional ou Relações Internacionais? Qual seu cargo/função atual?